Pregão Eletrônico 107/2022

Processo Administrativo nº 230/2022

Protocolo nº 54999/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 17/11/2022
Horário: 09h00min

Volume 03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000025833/2024	**LKY.ABK.CBK-LI**	**OFÍCIO**

REQUERENTE

NOME
DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 977
Ass

BENEFICIÁRIO

NOME
—

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROTOCOLADO POR
REGIANE RETTKA BORGES

EM
29/04/2024 01:04:36

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
FAZTRANS - FINANCEIRO

SÚMULA
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES

Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 918
Ass

OFÍCIO N.º 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A
FazTrans
Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22**

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2° Termo Aditivo ao Contrato n ° 28/2023** (Conforme tabela abaixo).Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de impressão.

O elemento de despesa a ser indicado pela secretaria:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação – Outsourcing de Impressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	Scanner de produção A4	15	R$ 443,17	R$ 6.647,55
11	Pagina mono	0	R$ 0,18	R$ 0,00
12	Pag. Cor ate 5%	0	R$ 0,67	R$ 0,00
13	Pag. Cor 6% ate 20 %	0	R$ 1,03	R$ 0,00
14	Pag. Cor acima 21 %	0	R$ 1,43	R$ 0,00
Total				R$ 6.647,55

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 041-5EO-ZV4-JMN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2024 às 11:34:49

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 979
Ass

Assinantes

✓ Regiane Rettka Borges

Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O41 5EO ZV4 JMN

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 980
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2024 4:59 PM

Silvio Nichele Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

MEM Nº 062/2024 – OMT

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024

Ao Senhor
JOSÉ ANTÔNIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Emissão de Empenho estimativo.

Prezado Senhor,

Solicito empenho no valor R$ 6.647,55 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A favor da empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA**, **CNPJ 04.916.444/0001-22**, Contrato 28/2023 – 2º Termo Aditivo (Conforme planilha no Anexo I). para o ano de 2024.

Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa acima citada, ser responsável pela locação dos Scanner de mesa.

DESPESA

Para suporte desta despesa decorrente deste aquisição, indicamos os seguintes Projetos Atividades:

623 – Serviços de Tecnologia da Informação (1000)

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

MEM Nº 062/2024 – OMT

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 981
Ass

ANEXO I

Fornecedor: **Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA**
Contrato: 28/2023 – 2º termo aditivo

D.O. 623 – Serviços de Tecnologia da Informação
Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Item	Descrição	Qtde	R$ Unit	R$ Total
8	Scanner	15	R$ 443,17	R$ 6.647,55
			Total	**R$ 6.647,55**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 06/06/2024
Usuário: silvio.nichele

Nº do Bloqueio: 517708/2024
Data do Bloqueio: 07/02/2024

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	623	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00000.00000.01.07.00.00.2	07/02/2024		176.198,52	100.000,00	0,00
	00000.00000.01.07.00.00.1	07/02/2024		196.443,02	76.198,52	20.244,50
Sem Finalidade						

Fontes de Recursos:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	76.198,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.263.913
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:32 do dia 10/05/2024.
Código de autenticidade da certidão: 1C53D159B56C49A3099B5E1BE44F1F18D0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/08/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033733096-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.916.444/0001-22
Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 982
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:22 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2024.
Código de controle da certidão: CACC.C868.E5D6.E868
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Certidão nº: 39700690/2024
Expedição: 06/06/2024, às 16:42:03
Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

06/06/2024, 16:42 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401181120251390

Informação obtida em 06/06/2024 16:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

B | NoPaper

Data de criação do documento 06/06/2024 às 16:44:47

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 983
Ass

Assinantes

✓ RUI BARROSO
Assinou em 06/06/2024 às 16:46:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidos para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G4P | **37M** | **0K5** | **WRE**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 984
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/06/2024 7:54 AM

Segue para atualizações das certidões Municipais e trabalhistas, as mesma encontra-se vencidas.

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 985
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Assunto: Ofício

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue em anexo o solicitado.

Data Parecer: 10/06/2024 9:16 AM

Regiane Rettka

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 986
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/06/2024 11:30 AM

Segue para que feito pedido de apostilamento da Dotação 623 e fontes, pois a dotação indicada e de tecnologia da informação e a mesma não consta no processo de abertura.

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 987
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/06/2024 3:56 PM

Conforme processo administrativo 75105/2023, de aditivo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com a dotação orçamentaria: O elemento de despesa as ser indicado:
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
-outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.
Onde e a correta dotação orçamentaria, para outsourcing de impressão.

Regiane Rettka

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha Nº 988 — Ass

MEMORANDO 145/2023/DTI

Para: Divisão Compras/Setor de Contratos
De: Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Solicitação de Renovação Contratual.
Contrato: nº 028/2023
Processo: nº 230/2022
Vencimento do Contrato: 17/02/2024
Período: 12 meses
Data: 14/11/2023

A Divisão de Tecnologia da Informação solicita a renovação contratual, a favor da empresa , **Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 04.916.444/0001-22, objeto contratação é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documento e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressões, copias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de computação em nuvem de alta disponibilidade e licenciadas em modalidade PAAS(Plataforma como Serviço) estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, e suporte técnico, referente ao Contrato Nº 028/2023, pelo período 12 (Doze) meses, a partir da data de vencimento 17/02/2024, com reajuste de preços dos itens contratados considerando o INPC, conforme cláusula contratual.

Justificativa

Tal solicitação se faz necessária em razão a continuidade dos serviços de impressões monocromáticas, coloridas, escaneamento de documentos e armazenamento em nuvem, locação de scanner, juntamente com mantimentos de tonners e manutenção dos equipamentos. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação. Pois se trata de um serviço essencial para a continuidade dos trabalhos realizados por todas as secretarias, que utilizam equipamentos locados como o principal meio de impressões, scanner e armazenamento de documentos em nuvens, tendo uma grande importância para as instituições. Sendo assim a renovação contratual é de grande importância para o Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Conforme planilha no anexo I).

O elemento de despesa a ser indicado:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica -outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo respectivo Secretário Municipal que realizou a solicitação de compra e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente

Fiscais do Contrato:

Luciane Ienkot
Gestor do Contrato
Nº 351470

Regiane Retika Borges
Fiscal do Contrato
Nº 350468

de acordo.

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área -D.T.I
Decreto 52662/2022

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Anexo I – MEMORANDO 145/2023/DTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Assinatura
Gabinete Prefeito	418	ELVIS ROBERTO MAICHY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022
Procuradoria Geral	82	Débora Leme Procuradora Geral do Município Matrícula 355751 OAB/PR 42.955
Secretaria da Mulher	895	Giuliana Basso Dal Toso Marcondes Secretária Municipal da Mulher Decreto 6228/2022
Secretaria de Administração	29, 32	José A. Dasenbrock Junior Secretário Municipal de Administração Decreto 6930/23
Secretaria de Assistência Social	439; 450; 454; 464; 476; 481; 509; 515; 531; 538; 568; 574	
Secretaria de Comunicação	874	Mateus Mattozo Ferraz Secretário de Comunicação Decreto nº 6495/2022
Secretaria de Cultura e	912, 921	Natanael Cordeiro Coutinho Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 6707/2023
Secretaria de Defesa Social Faz Trans	636 - T.I. 509	Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 6480/2022
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	120	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022
Secretaria de Educação	63, 380, 397, 342, 404, 416, 427	Edelson Quintino Secretário Municipal de Educação
Secretaria de Esporte e Lazer Banda	834 843	Paulo Eduardo dos Santos Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Decreto 6309/2022
Secretaria de Governo	97	
Controle Interno	948	
Secretaria de Habitação	610, 850 611 851	
Secretaria do Meio Ambiente	657 - 666 673 - 808	
Secretaria de Obras Publica Frotas	159	Alessandra Trevisani Gravena Secretária Mun. de Obras Públicas Decreto nº 6610/2023

Secretaria de planejamento e finanças Arrecadação Prestação de Contas	210 serviços da tecnologia da informação	Rosangela [illegible] Salata Prestação de Contas Matrícula 349205
Secretaria do Planejamento Urbano Iluminação	771	Bruno Mafra dos Santos Secretário Mun. de Planejamento Urbano Decreto 6162/2022
Secretaria de Saúde	236 - 262 - 249 - 295 316 - 327	
Secretaria de Urbanismo	182 — " —	Gerry José dos Santos Secretário de Urbanismo Decreto 6231/2022
Secretaria do Trabalho	701	Ramon Gabriel Wozniack Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Decreto nº 6290/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 989
Ass. [signature]

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 990
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/06/2024 4:19 PM

Reitero o processo para analise do parecer (03) três, tendo em vista que a dotação que foi indicado no pedido de aditivo e 636, e a indicada para o pedido de empenho 623 superavit.

Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 991
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Financeiro
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 13/06/2024 10:54 AM

SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO, NOTA DE BLOQUEIO NO PARECER 1.

LUCIANE MILANI

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 992
Ass

Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de junho de 2024

À
Geovana Maria Cordeiro
Diretora – Compras e Licitação
Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicitação de apostilamento de dotação orçamentaria ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18 **Unidade:** 001		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
Cod	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**
623	26	782	0044	2.098	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa
Decreto 6480/2022

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2024 às 15:22:11

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 993
Ass

Assinantes

✓ LUCIANE MILANI

Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ André Felipe Comparin Machado

Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

64D 9E3 JQV DME

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 994
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

At.te.

Data Parecer: 13/06/2024 1:41 PM

Priscila Marcondes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 995
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO N°. 25833/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	26	782	0044	2.098 3	3.3.90.40	00000.00000. 01.07.00.00.2 .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 396
Ass.

2024	Desp. 491 Serviços de Proteção e atendimento Especializa...			10.000,00	0,00
2024	Desp. 623 Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044...		1,00	2.492,45	
Total			**R$ 1.874.872,85**		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

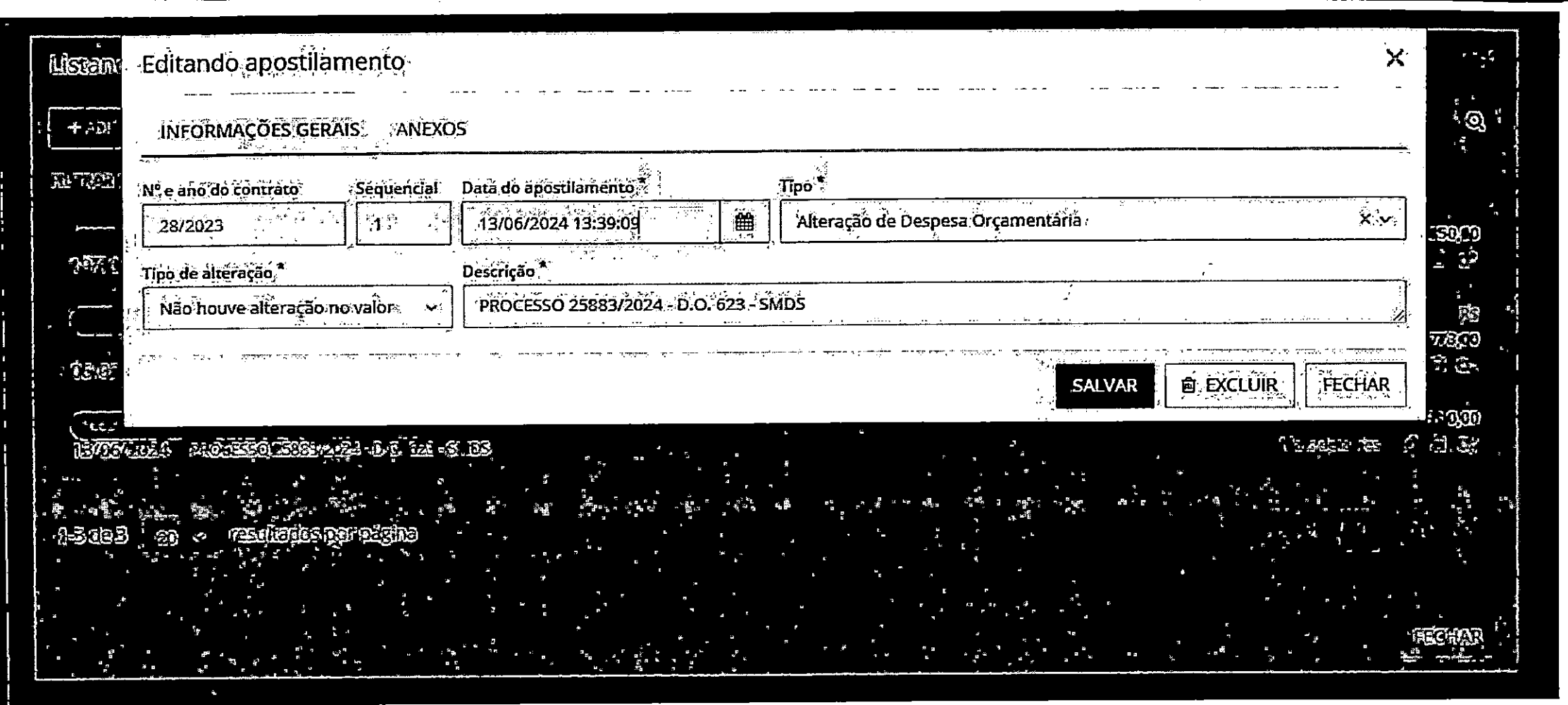

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 997
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061047/2024	Z9Z.ZOE.B4R-AY	30/09/2024 03:12:07

Súmula: OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE COPIAS MONOCROMATICAS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 998
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedonia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande – PR
Tel: (41) 3627-8533
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº. 16/2024 – DA

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 999
Ass

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através desde solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor de PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocromáticas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RECURSOS LIVRES – SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

Documento assinado digitalmente - JDG-Y8N-2K4-GZ3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Data: 07/10/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1000
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue para autorização do Secretário Municipal.

Data Parecer: 30/09/2024 3:15 PM

Katheryne Da Cruz

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1001
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
segue autorizado e para atendimento

Data Parecer: 01/10/2024 8:29 AM

Givanildo F Pego

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1002
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 01/10/2024 9:35 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Finanças.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1003
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
EM tempo

Solicito que verifique se a dotação informada esta em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Secretário Mun de Adm.

sem mais

Data Parecer: 02/10/2024 10:44 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1004
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

5

Data Parecer: 04/10/2024 9:46 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		**41.701,26**	**8.748,00**
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		41.701,26	8.748,00
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.721,89	448,71
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.003,98	8.299,29
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	11.975,39	0,00
	Total Entidade:	**41.701,26**	**8.748,00**
	Total Geral:	**41.701,26**	**8.748,00**

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543 7991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.04 09:45:35 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass
Folha Nº 1005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1006
Ass

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N°28/2023
PE 107/2022
PROCESSO N. 610472024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
221	14.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1007 Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023		07/10/2024 10:29:49	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração * Não houve alteração no valor

Descrição * PROC. 61047/2024 - APOST. DO - SMF

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024 Desp. 221 Manutenção das Atividades da SM de Planejam... 1.00 6...59,20

Total R$ 1.874.907,85

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000002110/2025	SGC.EOZ.R9S-Z4	14/01/2025 02:38:24

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			CENTRO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087638	

PM FAZENDA RIO GRANDE
1008
Folha nº
Assinatura

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	13/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ELIANE FREITAG DOS SANTOS

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1009
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 13/2025

Fazenda Rio Grande 14 de janeiro 2025.

À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Solicitação de Apostilamento de Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem, por meio deste, solicitar o apostilamento da dotação orçamentária referente ao Contrato nº 28/2023, conforme ID 3860, da Licitação nº 107/2022, com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda. (CNPJ nº 04.916.444/0001-22), para viabilizar a solicitação de empenho.

Dados da Dotação Orçamentária:

- D. O. 839.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Bloqueio nº 756587/2025

Solicitamos a inclusão da dotação orçamentária acima para prosseguir com o processo de empenho e a devida execução contratual.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1010
Folha nº
Assinatura

ANEXO I OFÍCIO 2/2025 - SMPU
Contrato: 028/2023 - ID 3860
Licitação: 107/2022 – PE
Fornecedor: Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ 04.916.444/0001-22.

	Planej. Urbano			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
11	Pagina mono	200	R$0,18	R$36,00
12	Pag. Cor ate 5%	150	R$0,67	R$100,50
13	Pag. Cor 6% ate 20%	150	R$1,03	R$154,50
14	Pag. Cor acima 21%	10	R$1,43	R$14,30
			SubTotal	R$305,30
	Iluminação			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
11	Pagina mono	200	R$0,18	R$36,00
12	Pag.Cor ate 5%	160	R$0,67	R$107,20
13	Pag.Cor 6% ate 20%	30	R$1,03	R$30,90
			SubTotal	R$174,10
	Total			**R$ 479,40**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELSO SINATRA PEDRO DA SILVA:07346885473

Assinado de forma digital por CELSO SINATRA PEDRO DA SILVA:07346885473
Dados: 2025.01.14 14:33:57 -03'00'

Celso Sinatra Pedro da Silva

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 7661/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **756587/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	839	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1011
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	10/01/2025		506.000,47	479,40	0,00	505.521,07

solicitação de empenho printer.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	479,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
1012
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123001311120251303

Informação obtida em 06/01/2025 09:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1013
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Certidão nº: 572268/2025
Expedição: 06/01/2025, às 09:38:43
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDÁRIO GRANDE
1014
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.786.620

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:53 do dia 27/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: 01603E62B5D446256A3623600CEC732570
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
1015
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035696212-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**
Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/01/2025 09:35:52)

PM FAZENDA RIO GRANDE
1016
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:36 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2025.
Código de controle da certidão: **0733.424F.D76D.DB43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860
PE 107/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1017
Folha nº
Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Reglane Rettka Borges, matrícula 350468**, como fiscal de execução e **Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470**, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1018
Folha nº
Assinatura

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato **R$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
279	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
463	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
636	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1019
Folha nº
Assinatura

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 art° 70 e art° 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer Ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste no termo de referência. Também ocorrerá a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

J) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte continuo dos softwares e tecnologias, e que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69°);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
1020
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também esses comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais especificas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência,

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior; em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1021
Assinatura

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1022
Folha nº
Assinatura

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.23 16:46:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.02.23 13:25:43 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento
Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.02.23 16:41:41 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 16:41:39 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997 — Assinado de forma digital por SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997 Dados: 2023.02.17 16:42:20 -03'00'

govbr — Documento assinado digitalmente CAROL BUNO Data: 24/02/2023 11:24:10-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022
PROTOCOLO 54999/2022
Processo Administrativo nº. 230/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfirio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.816.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 16:40:28 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº035/2023 de 24 de fevereiro de 2023 Página 4

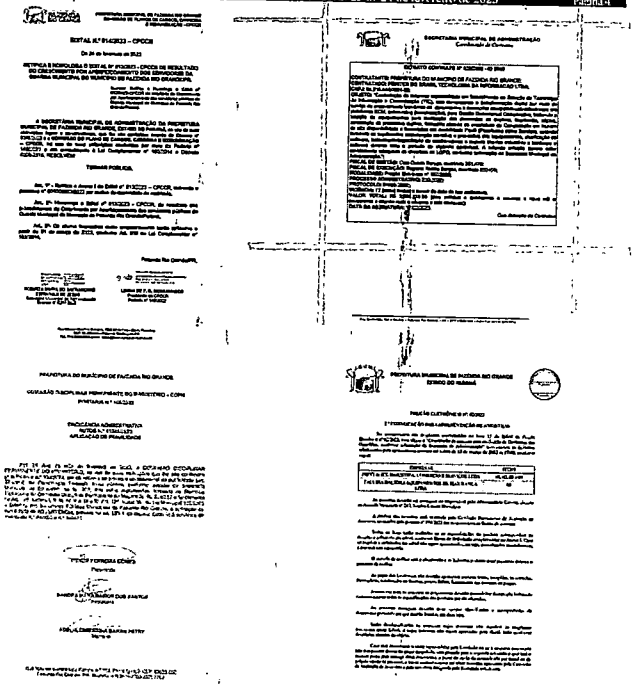

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1023
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Arquivado
Data Abertura:	14/01/2025 2:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Em tempo

Data Parecer: 23/01/2025 11:12 AM

Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1024
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Arquivado
Data Abertura:	14/01/2025 2:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 4:14 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 23/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**6.479,40**	**497.742,57**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÙBLICA		6.479,40	497.742,57
839 - 3.3.90.40:00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	6.479,40	497.742,57
	Total Entidade:	**6.479,40**	**497.742,57**
	Total Geral:	**6.479,40**	**497.742,57**

Fazenda Rio Grande, 23/01/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.01.23 16:14:31 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
2025
Folha nº 69
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1026
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Arquivado
Data Abertura:	14/01/2025 2:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/01/2025 3:45 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

angelica cristina

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061047/2024	Z9Z.ZOE.B4R-AY	30/09/2024 03:12:07

Súmula: OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE COPIAS MONOCROMATICAS.

REQUERENTE
NOME: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO
MUNICÍPIO — CEP — TELEFONE — EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome: — CPF/CNPJ:
—

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício — NÚMERO: -

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Protocolo: 8eb2c0bd-6dc4-40e9-bd17-b9d0ed274b1b Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 7/10/2024 9:8:3
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Documento assinado digitalmente - JQG-TEN-ZX4-GZ3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedonia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande – PR
Tel: (41) 3677-8533
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
1027
Folha nº

Ofício nº. 16/2024 – DA

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através deste solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor de PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocromáticas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RECURSOS LIVRES – SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação — Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer: Segue para autorização do Secretário Municipal.
Data Parecer: 30/09/2024 3:15 PM

Katheryne Da Cruz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09 — Encerrou Processo? Não
2
Descrição Parecer: segue autorizado e para atendimento
Data Parecer: 01/10/2024 8:29 AM

Givanildo F Pego

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: ZSZ.ZDE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 01/10/2024 9:35 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Finanças.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1028
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: ZSZ.ZDE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 02/10/2024 10:44 AM

EM tempo

Solicito que verifique se a dotação informada esta em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Secretário Mun do Adm.

sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: ZSZ.ZDE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 04/10/2024 9:48 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,26	8.748,00
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,26	8.748,00
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.721,89	448,71
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.003,98	8.299,29
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00510.00510.01.07.00.00.1.763.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	11.976,39	0,00
Total Entidade:	41.701,26	8.748,00
Total Geral:	41.701,26	8.748,00

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO
:4283543 7991
Dados: 2024.10.04 09:43:53 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº28/2023
PE 107/2022
PROCESSO N. 610472024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
221	14.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PMFAZENDA RIO GRANDE
1029
Folha nº
Assinatura

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023		07/10/2024 10:29:49	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 610472024 - APOST. DO - SME

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, **Sr. Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"*, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, refrente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice dispon'vel até o presente momento é o do mês de dezembro cujo pecentual apaurado foi de 3,7070% (três virgula sete mil e setenta e décimos de miésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 136.004,04(cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e serenta e três reais) conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R$ 11.966,67	R$ 12.410,27	R$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R$ 21.395,00	R$ 22.188,11	R$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R$ 1.827,67	R$ 1.895,42	R$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R$ 1.051,00	R$1.089,96	R$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R$ 2.166,67	R$ 2.246,99	R$ 26.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R$ 1.093,33	R$ 1.133,86	R$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R$ 17.984,67	R$ 18.651,36	R$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R$ 427,33	R$ 443,17	R$ 159.541,20

	A4 60 ppm				
09	Scanner Portátil	180	R$ 214,00	R$221,93	R$ 39.947,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R$ 2.456,67	R$ 2.547,73	R$ 30.572,76
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R$ 0,17	R$ 0,18	R$ 1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R$ 0,65	R$ 0,67	R$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R$ 1,00	R$ 1,03	R$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R$ 1,38	R$ 1,43	R$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R$6.000	R$ 17,81	R$ 18,47	R$ 110.820,00
TOTAL					R$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000 880 fonte 0000	R$5.916,00 R$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R$660.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000 452 fonte 0934 463 fonte 0934 467 fonte 0000 467 fonte 0934 491 fonte 0000 491 fonte 0941	R$23.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$4.000,00 R$3.000,00 R$10.000,00 R$ 3.000,00

	551 fonte 0000 558 fonte 0940 575 fonte 0000	R$ 24.620,00 R$ 5.000,00 R$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R$19.818,89
Educação	367 fonte 0104 375 fonte 0104 352 fonte 0107 66 fonte 0104	R$100.000,00 R$106.000,00 R$ 100.000,00 R$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R$5.516,63
Habitação	639 fonte 0000	R$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303 275 fonte 0494 275 fonte 1005 295 fonte 0494 311 fonte 0000 331 fonte 0303 341 fonte 0303 341 fonte 0494	R$153.937,20 R$51.000,00 R$24.099,90 R$ 14.803,30 R$37.845,00 R$90.040,00 R$68.000,00 R$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R$ 7.226,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1.032
Assinatura

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.02.07 11:59:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:03691769 95 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:03691769 95

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.02.07 11:38:10 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2024.02.06 16:17:56 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

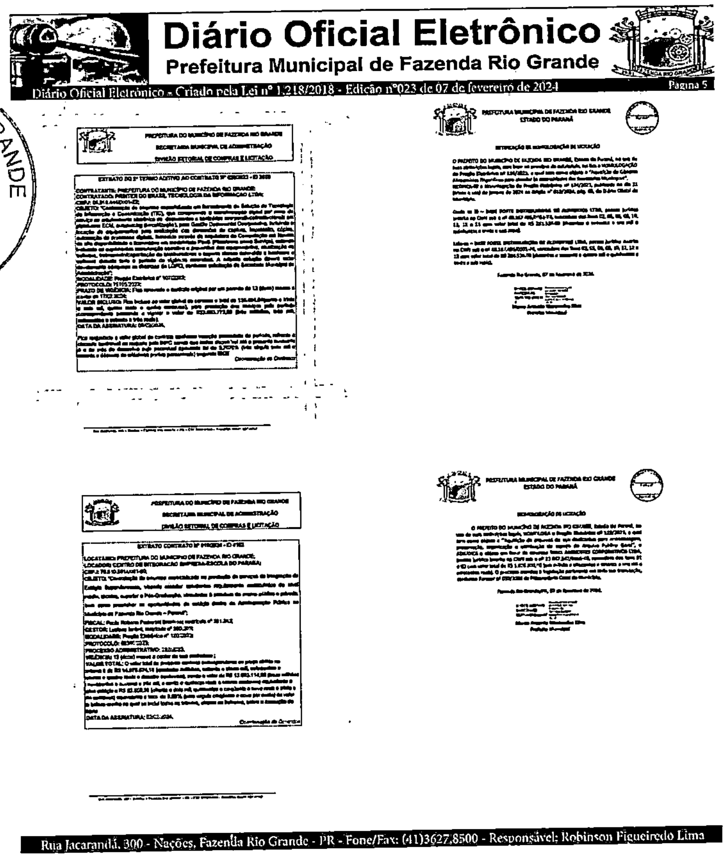
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2024 — Página 5

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** mediante cláusulas e condições seguintes:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80843 690972

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R$0,17	R$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R$0,65	R$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R$1,00	R$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R$1,38	R$10.350,00
				Valor total	**R$267.850,00**

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Muncipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Muncipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Muncipal de Saúde	262 fonte 303

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80843 2690972

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.10.24 11:42:25 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.10.24 14:10:57 -03'00'

Débora Lemo
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201 de 24 de outubro de 2023 Página 12

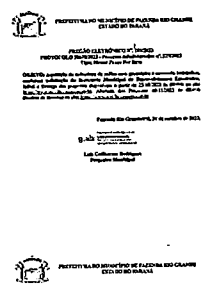

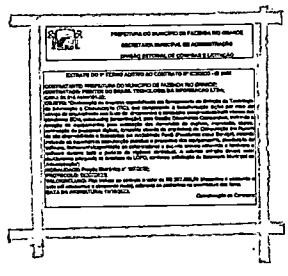

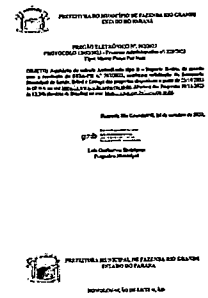

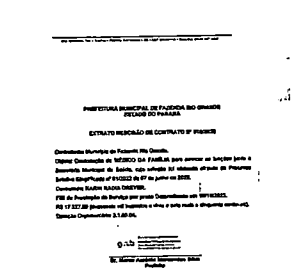

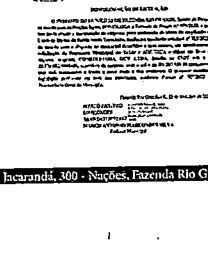

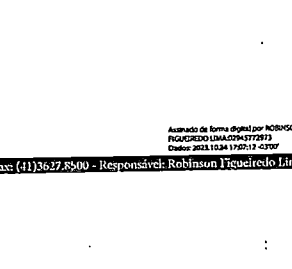

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:07457272973 Dados: 2023.10.24 17:07:12 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000025833/2024	LKY.ABK.CBK-LI	OFÍCIO

REQUERENTE

NOME: DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — CPF/CNPJ:

LOGRADOURO: — BAIRRO:

MUNICÍPIO: — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

BENEFICIÁRIO

NOME: — CPF/CNPJ:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROTOCOLADO POR: REGIANE RETTKA BORGES — EM: 29/04/2024 01:04:36 — PREVISTO PARA:

ORGANOGRAMA DESTINO: FAZTRANS - FINANCEIRO

SÚMULA: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Á FAVOR DA EMPRESA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22

OBSERVAÇÃO:

MOTIVO:

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — REGIANE RETTKA BORGES

Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23

Protocolo: 948a3f35-585f-4902-ad11-6a0e7d81b547 Usuário: Priscila_m - 29/04/2024 01:04:36

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 1033 — Assinatura

OFÍCIO N.º 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A
FazTrans
Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22**

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2° Termo Aditivo ao Contrato n ° 28/2023** (Conforme tabela abaixo).Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de impressão.

O elemento de despesa a ser indicado pela secretaria:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação – Outsourcing de Impressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	Scanner de produção A4	15	R$ 443,17	R$ 6.647,55
11	Pagina mono	0	R$ 0,18	R$ 0,00
12	Pag. Cor ate 5%	0	R$ 0,67	R$ 0,00
13	Pag. Cor 6% ate 20 %	0	R$ 1,03	R$ 0,00
14	Pag. Cor acima 21 %	0	R$ 1,43	R$ 0,00
Total				R$ 6.647,55

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - O41-5EO-ZV4-JMN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2024 às 11:34:49

Assinantes

✓ Regiane Rettka Borges
Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O41 5EO ZV4 JMN

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS — Encerrou Processo? Não
1 — Descrição Parecer: — Data Parecer: 06/05/2024 4:59 PM

Silvio Nichele Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

MEM Nº 082/2024 – OMT

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024

Ao Senhor
JOSÉ ANTÔNIO BASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Emissão de Empenho estimativo.

Prezado Senhor,

Solicito empenho no valor R$ 6.647,55 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A favor da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22, Contrato 28/2023 – 2º Termo Aditivo (Conforme planilha no Anexo I), para o ano de 2024.

Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa acima citada, ser responsável pela locação dos Scanner de mesa.

DESPESA

Para suporte desta despesa decorrente desta aquisição, indicamos os seguintes Projetos Atividades:

823 – Serviços de Tecnologia da Informação (1000)

Atenciosamente,

RIS NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 8480/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
1034
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

MEM Nº 082/2024 – OMT

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024

ANEXO I

Fornecedor: Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA
Contrato: 28/2023 – 2º termo aditivo

D.O. 823 – Serviços de Tecnologia da Informação
Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Item	Descrição	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
4	Scanner	15	R$ 443,17	R$ 6.647,55
			Total	R$ 6.647,55

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

B | NoPaper

Assinantes

Veracidade do documento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LJ

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/06/2024 7:54 AM

Segue para atualizações das certidões Municipais e trabalhistas, as mesma encontra-se vencidas.

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação — **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: — **Data Parecer:** 10/06/2024 9:16 AM

Segue em anexo o solicitado.

Regiane Rettka

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

PREF. MUN. FAZENDA RIO GRANDE — Fl. 1039 — Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF — **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: — **Data Parecer:** 10/06/2024 11:30 AM

Segue para que feito pedido de apostilamento da Dotação 823 e fontes, pois a dotação indicada e de tecnologia da informação e a mesma não consta no processo de abertura.

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação — **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: — **Data Parecer:** 10/06/2024 3:56 PM

Conforme processo administrativo 75105/2023, de aditivo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com a dotação orçamentaria: O elemento de despesa as ser indicado:
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
-outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.
Onde e a correta dotação orçamentaria, para outsourcing de impressão.

Regiane Rettka

FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 145/2023/DTI

Para: Divisão Compras/Setor de Contratos
De: Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Solicitação de Renovação Contratual.
Contrato: nº 023/2023
Processo: nº 330/2023
Vencimento do Contrato: 17/02/2024
Período: 12 meses
Data: 14/11/2023

A Divisão de Tecnologia da Informação solicita a renovação contratual, a favor da empresa , Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 04.816.444/0001-22, objeto contratação é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressões, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de computação em nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PAAS(Plataforma como Serviço) estando incluídos os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, e suporte técnico, referente ao Contrato Nº 023/2023, pelo período 12 (Doze) meses, a partir da data de vencimento 17/02/2024, com reajuste de preços dos itens contratados considerando o IPC, conforme cláusula contratual.

Justificativa

Tal solicitação se faz necessária em razão a continuidade dos serviços de impressões monocromáticas, coloridas, escaneamento de documentos e armazenamento em nuvem, locação de scanner, juntamente com fornecimento de toners e manutenção dos equipamentos. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação. Pois se trata de um serviço essencial para a continuidade dos trabalhos realizados por todas as secretarias, que utilizam equipamentos locados como o principal meio de impressões, scanner e armazenamento de documentos em nuvem, tendo uma grande importância para as instituições, sendo assim a renovação contratual é de grande importância para o Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Conforme planilha no anexo I).
O elemento de despesa a ser indicado:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
-outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo respectivo Secretário Municipal que realizou a solicitação de compra e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscreve-me atenciosamente

Fiscais do Contrato:

Luciana Ienkot
Gestor de Contrato
Nº 351470

Regiane Rettka Borges
Fiscal do Contrato
Nº 330488

de acordo.

Guilherme da Silva Pereira
Diretor de Área -D.T.I
Decreto 6280/2022

Jose Antonio Dessanuit Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6293/2023

Anexo I – MEMORANDO 145/2023/DTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Assinatura
Gabinete Prefeito	119	[illegible] Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral	82	[illegible]
Secretaria da Mulher	895	[illegible] Secretária Municipal da Mulher
Secretaria de Administração	19, 32	José A. Dessanuit Junior Secretário Municipal de Administração
Secretaria de Assistência Social	439; 450; 451; 454; 411; 481; 501; 510; 531; 532; 968; 574	[illegible]
Secretaria de Comunicação	874	[illegible]
Secretaria de Cultura e	912; 931	[illegible]
Secretaria de Defesa Social Faz Trans	632 - T.I. 509	[illegible]
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	120	[illegible]
Secretaria de Educação	65, 370, 373, 392, 409, 416, 423	[illegible]
Secretaria de Esporte e Lazer Banda	534 848	[illegible]
Secretaria de Governo	97	[illegible]
Controle Interno	948	[illegible]
Secretaria de Habilitação	610, 850 611, 851	[illegible]
Secretaria de Meio Ambiente	637-680 673-805	[illegible]
Secretaria de Obras Publica Frota	159	[illegible]

Secretaria de planejamento e finanças Arrecadação Prestação de Contas	210 Ensino da Divisão de Tecnologia da Informação	
Secretaria de Planejamento Urbano Iluminação	922	
Secretaria de Saúde	262-260- 159-285 214-227	
Secretaria de Urbanismo	182	Gerry José dos Santos Secretário de Urbanismo
Secretaria do Trabalho	701	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1036
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/06/2024 4:19 PM

Reitero o processo para analise do parecer (03) três, tendo em vista que a dotação que foi indicado no pedido de aditivo e 636, e a indicada para o pedido de empenho 623 superavit.

Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Financeiro
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 13/06/2024 10:54 AM

SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO, NOTA DE BLOQUEIO NO PARECER 1.

LUCIANE MILANI

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

FAZTRANS

Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de junho de 2024

À
Geovana Maria Cordeiro
Diretora – Compras e Licitação
Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicitação de apostilamento de dotação orçamentaria ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18 Unidade: 001		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
Cod	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**
623	26	782	0044	2.098	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa
Decreto 6480/2022

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2024 às 15:22:11

Assinantes

✓ LUCIANE MILANI
Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ André Felipe Comparin Machado
Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO
Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

64D 9E3 JQV DME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKY.ABK.CBK-LI		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	**Encerrou Processo?** Não
8	**Descrição Parecer:** Segue apostilamento finalizado conforme solicitado. Atte.	**Data Parecer:** 13/06/2024 1:41 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1037
Folha nº
Assinatura

Priscila Marcondes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº. 25833/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	26	782	0044	2.098 3	3.3.90.40	00000.00000. 01.07.00.00.2 .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.

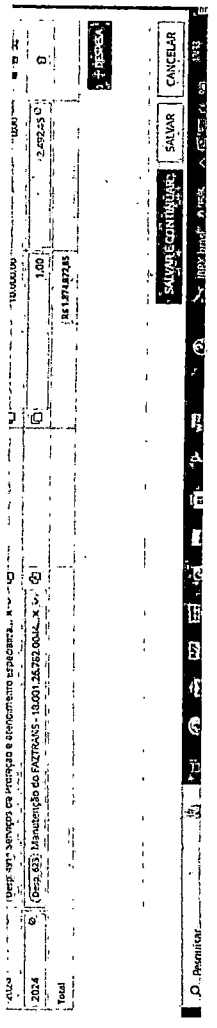

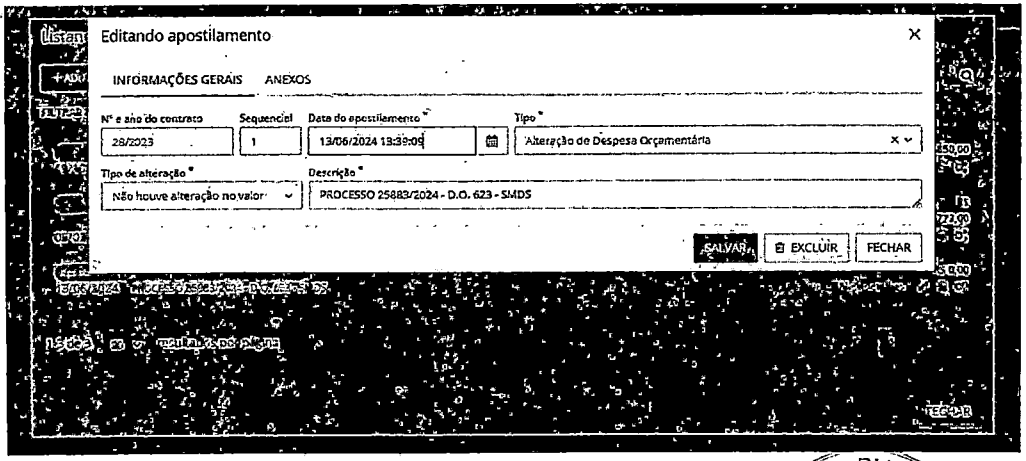

PM FAZENDA GRANDE
1938
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1039
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Arquivado
Data Abertura:	14/01/2025 2:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/01/2025 4:35 PM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1040
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Arquivado
Data Abertura:	14/01/2025 2:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 30/01/2025 2:36 PM

Apostilamento de Dotação Orçamentária finalizado. Segue processo para prosseguimento.

Kethelyn Millena

PM FAZENDA RIO GRANDE
1041
Folha nº
Assinatura

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO N° 2110/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1042
Folha nº
Assinatura

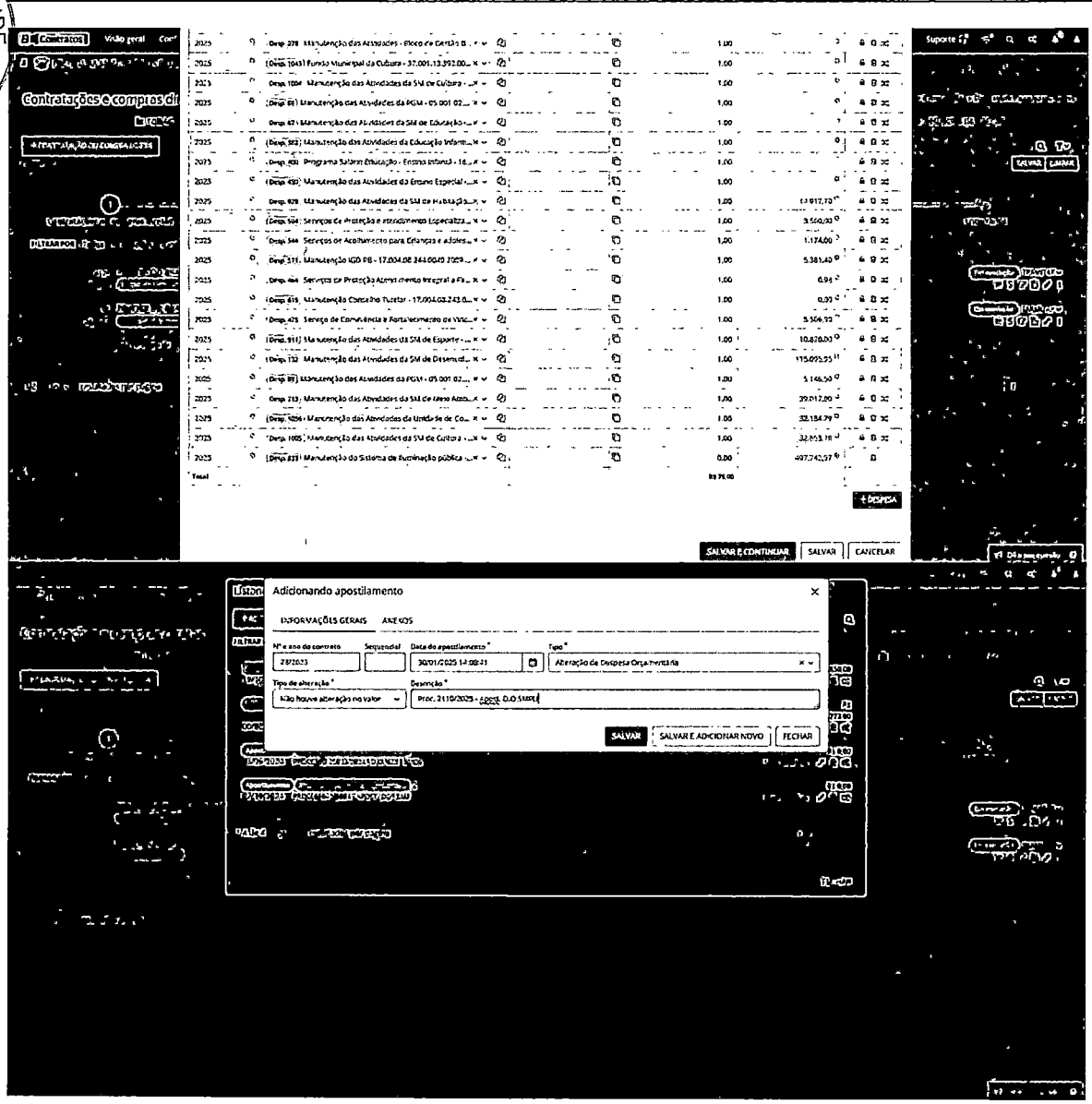

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1043
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Arquivado
Data Abertura:	14/01/2025 2:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Sim

6

Descrição Parecer:
ok

Data Parecer: 04/02/2025 7:37 AM

Eliane Freitag dos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000003667/2025	JSD.V4A.OTL-TD	21/01/2025 03:07:07

Súmula: RENOVAÇÃO DE CONTRATO:

3° ADITIVO DA EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22, CONTRATO N° 028/2023/ PROCESSO N° 230/2022, CONTRATO COM VENCIMENTO 17/02/2025, COM REAJUSTE DE PREÇOS DOS ITENS, PELO ÍNDICE INPC, CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1044
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Ofício -

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Ofício N° 029/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass.

Ao
Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de empenho

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de renovação de licitação do contrato nº 028/2023, no período de 12 meses, a favor da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22. Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, no valor de 816.139,92 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). Conforme solicitação no ofício nº029/2025, processo nº 606/2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão é essencial para garantir eficiência, economia e organização na gestão documental dos órgãos municipais. As Secretarias Municipais dependem desses serviços para viabilizar processos administrativos, facilitando a locação, manutenção e fornecimento de suprimentos para impressoras. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico para reposição de insumos e reparos assegura continuidade e otimização dos recursos públicos. A manutenção desse serviço permite atender às demandas administrativas com agilidade e conformidade legal, garantindo a prestação eficiente das atividades institucionais e o cumprimento das obrigações documentais.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária: 34

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Descritivo do item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem	11	R$ 12.410,27	R$ 136.512,97
02	Sistema ECM	11	R$ 22.188,11	R$ 244.069,21
03	Sistema Transferência de Backup e legado digital	11	R$1.895,42	R$ 20.849,62
04	Sistema para abertura de chamados	11	R$ 1.089,96	R$ 11.989,56
05	Sistema de Gerenciamento do parque de Impressão	11	R$ 2.246,99	R$ 24.716,89

Documento assinado digitalmente - 2EN-G6G-ZRW-34R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1046
Ass

06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	11	R$ 1.133,86	R$ 12.472,46
07	Solução de Gerenciamento de Impressão e gestão de ativos	2	R$ 18.651,36	R$ 37.302,72
08	Scanner de produção A4	66	R$ 443,17	R$ 205.164,96
10	Servidor físico, padrão rack 19	11	R$ 2.547,73	R$ 29.249,22
11	Pagina mono	450.000	R$ 0,18	R$ 28.025,03
12	Pag. Cor ate 5%	10.000	R$ 0,67	R$ 81.000,00
13	Pag. Cor 6% ate 20 %	8.000	R$ 1,03	R$ 8.240,00
14	Pag. Cor acima 21 %	5.000	R$ 1,43	R$ 7.150,00
TOTAL				R$ 141.656,44

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA
Assessor Técnico e coordenador
Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:
RENATA Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 7651/2025

Documento assinado digitalmente - 2EN-G6G-ZRW-34R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/01/2025 às 15:16:31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1047
Ass

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 20/01/2025 às 15:16:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ renata cabral de araujo

Assinou em 20/01/2025 às 15:17:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 21/01/2025 às 10:53:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EN G6G ZRW 34R

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Oficio 060/2025/DTI

Para: **Divisão Compras/Setor de Contratos**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Solicitação de Renovação Contratual.**
Contrato: **nº 028/2023**
Processo: **nº 230/2022**
Vencimento do Contrato: **17/02/2025**
Período: **12 meses**
Data: **07/01/2025**

A Divisão de Tecnologia da Informação solicita o 3° Aditivo da renovação contratual, celebrado com a empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.916.444/0001-22, com vencimento em 17/02/2025, com reajuste de preços dos itens contratados considerando o índice INPC, conforme cláusula contratual.**

Objeto da contratação é a prestação de serviços em modo outsourcing (terceirização) de impressão integrada com a plataforma ECM. A prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de computação em nuvem de alta disponibilidade e licenciadas em modalidade PAAS (Plataforma como Serviço) gestão de equipamentos multifuncionais, bem como locação de impressoras e scanner, o fornecimento de suprimentos e soluções de software para gestão de documentos, visando atender às necessidades das secretarias.

Justificativa

Renovação do contrato é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de impressão monocromática e colorida, digitalização de documentos, armazenamento em nuvem e locação de scanners, além do fornecimento contínuo de toners e manutenção dos equipamentos. Esses serviços são fundamentais para o funcionamento das diversas secretarias do Município, que dependem dos equipamentos locados para atender suas demandas de impressão e gestão documental, garantindo a eficiência na organização e no arquivamento digital seguro.

A empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA já manifestou formalmente o interesse em continuar com a prestação desses serviços, reforçando a confiança e a parceria estabelecida ao longo da vigência contratual. A renovação, portanto, é vital para manter a qualidade e a regularidade das atividades administrativas e operacionais que dependem desses recursos, sendo uma medida que visa o bom andamento das atividades municipais e a prestação de um serviço público eficiente para a população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O elemento de despesa a ser indicado:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica -outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo respectivo Secretário Municipal que realizou a solicitação de compra e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1042
Ass

Documento assinado digitalmente - 79Q-Z9Y-100-QG2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 79Q-Z9Y-100-QG2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Fiscais do Contrato:

Luciane Ienkot
Gestor do Contrato
N° 360205

Regiane Rettka Borges
Fiscal do Contrato
N° 350468

de acordo.

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Area -D.T.I
Decreto n° 7661/2025

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 7651/2025

B | Documento assinado digitalmente - 79Q-Z9Y-10O-QG2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/01/2025 às 10:47:35

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1049
Ass

Assinantes

✓ **Giuliano Da Silva Pastega**
Assinou em 13/01/2025 às 10:48:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **José Antonio Dasenbrock Junior**
Assinou em 14/01/2025 às 14:16:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Luciane Ienkot**
Assinou em 14/01/2025 às 14:33:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Regiane Rettka Borges**
Assinou em 14/01/2025 às 14:33:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

79Q Z9Y 10O QG2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass.

Por estarem em acordo com os termos e condições estabelecidas no 3° Termo do Aditivo ao contrato 28/2023, assinam as partes abaixo e indicam e realizam o bloqueio das dotações orçamentárias para as respectivas Secretarias Municipais que utilizarão os serviços, conforme segue:

Anexo I – MEMORANDO /DTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação	Assinatura
Gabinete Prefeito		
Procuradoria-Geral		
Secretaria da Mulher		
Secretaria de Administração		
Secretaria de Assistência Social		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1051
Ass.

Secretaria de Comunicação		
Secretaria de Cultura		
Secretaria de Defesa Social Faz Trans		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Secretaria de Educação		
Secretaria de Esporte e Lazer Banda		
Secretaria de Governo	107	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1052
Ass

Secretaria de Habitação		
Secretaria de Meio Ambiente		
Secretaria de Obras Pública Frotas		
Secretaria de Finanças Divisão de Arrecadação Prestação de Contas		
Secretaria de Planejamento Urbano Iluminação		Celso Sinara Pedro Da Silva Diretor de Área Iluminação Pública Decreto nº 7658/2025
Secretaria de Saúde	254 - fonte 1303 278 - fonte 1303 299 - fonte 1494 317 - fonte 1000 334 - fonte 1303 349 - fonte 1494	Monique Costa Sudk Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 7649/2025
Secretaria de Urbanismo	187 - fonte 1000	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1053
Ass

Secretaria do Trabalho		Doc. nº 7651/2025
Unidade de Controle Interno		Neusa S. Brizolla Rosa Coordenadora Geral Controle Interno Decreto 7177/2023

COTAÇÃO				Printer		Tecprinters		Copisa		Selbetti	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MÉTRICA	# QTI	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	INFRAESTURURA DE COMPUTAÇÃO NUVEM/ 15 TB DE ARMAZENAMENTO	MÊS	12	R$ 12.410,27	R$ 148.923,24	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00	R$ 17.900,00	R$ 214.800,00	R$ 16.700,00	R$ 200.400,00
2	SISTEMA ECM PARA (GESTÃO DE CONTEÚDO EMPRESARIAL	MÊS	12	R$ 22.188,11	R$ 266.257,32	R$ 19.620,00	R$ 235.440,00	R$ 28.500,00	R$ 342.000,00	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00
3	SISTEMA TRASNFERÊNCIA DE BACKUP E LEGADO DIGITAL	MÊS	12	R$ 1.895,42	R$ 22.745,04	R$ 1.765,00	R$ 21.180,00	R$ 2.870,00	R$ 34.440,00	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
4	SISTEMA PARA ABERTURA DE CHAMADOS	MÊS	12	R$ 1.089,96	R$ 13.079,52	R$ 975,00	R$ 11.700,00	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO	MÊS	12	R$ 2.246,99	R$ 26.963,88	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	R$ 3.350,00	R$ 40.200,00	R$ 3.080,00	R$ 36.960,00
6	APLICATIVO EMBARCADO PARA AUTOMAÇÃO DE FLUXOS DE DIGITALIZAÇÃO	MÊS	12	R$ 1.133,86	R$ 13.606,32	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMNETO DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE ATIVOS	MÊS	12	R$ 18.651,36	R$ 223.816,32	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00	R$ 21.200,00	R$ 254.400,00	R$ 21.150,00	R$ 253.800,00
8	SCANNER DE PRODUÇÃO A4 60 PPM	UNI	360	R$ 443,17	R$ 159.541,20	R$ 480,00	R$ 172.800,00	R$ 480,00	R$ 172.800,00	R$ 570,00	R$ 205.200,00
9	SCANNER PORTÁTIL	UNI	180	R$ 221,93	R$ 39.947,40	R$ 235,00	R$ 42.300,00	R$ 296,00	R$ 53.280,00	R$ 290,00	R$ 52.200,00
10	SERVIDOR FISICO, PADRÃO RACK 19 1.8 GHZ/ 32 GB/2TB/ WINDOS	MÊS	12	R$ 2.547,73	R$ 30.572,76	R$ 2.160,00	R$ 25.920,00	R$ 3.550,00	R$ 42.600,00	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
11	PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4	UNI	8.625.000	R$ 0,18	R$ 1.552.500,00	R$ 0,20	R$ 1.725.000,00	R$ 0,18	R$ 1.552.500,00	R$ 0,17	R$ 1.466.250,00
12	PÁGINAS COLORIDAS ATÉ 5% DE ÁREA COBERTURA, FORMATO A4	UNI	375.000	R$ 0,67	R$ 251.250,00	R$ 0,96	R$ 360.000,00	R$ 0,92	R$ 345.000,00	R$ 1,02	R$ 382.500,00
13	PÁGINAS COLORIDAS DE 6% A 20% DE ÁREA COBERTURA, FORMATO A4	UNI	87.500	R$ 1,03	R$ 90.125,00	R$ 1,16	R$ 101.500,00	R$ 1,12	R$ 98.000,00	R$ 1,33	R$ 116.375,00
14	PÁGINAS COLORIDAS ACIMA DE 21% ÁREA COBERTURA, FORMATO A4	UNI	37.500	R$ 1,43	R$ 53.625,00	R$ 1,55	R$ 58.125,00	R$ 1,74	R$ 65.250,00	R$ 1,78	R$ 66.750,00
15	METRO LINEAR, FORMATO A0	METRO	6.000	R$ 18,47	R$ 110.820,00	R$ 20,70	R$ 124.200,00	R$ 22,37	R$ 134.220,00	R$ 23,10	R$ 138.600,00
				R$ 62.850,58	R$ 3.003.773,00	R$ 64.899,57	R$ 3.353.845,00	R$ 81.512,33	R$ 3.389.570,00	R$ 79.557,40	R$ 3.371.915,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1064
Ass.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - NOY-62G-6PR-1V3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/01/2025 às 11:38:43

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1055
Ass.

Assinantes

✓ Regiane Rettka Borges

Assinou em 21/01/2025 às 11:38:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NOY 62G 6PR 1V3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1056
Ass

Secretaria	Renovação Processo	Dotaçao
Administração	00000606/2025	34
Arrecadação	000000547/2025	223
Assistência Social	00000550/2025	464-479-475-571-564-615-588-564-544
Comunicação	00000551/2025	956
Controle Interno	00000554/2025	1056
Cultura	00000555/2025	1005
Defesa Social	00000557/2025	680
Desenvolvimento/ lazer	00000561/2025	132
Educaçao	00000563/2025	357-373-450-439-382-68
Esporte e Banda	00000603/2025	911
Faztrans	000000564/2025	638
Financeiro-prest de contas	00000566/2025	223
Gabinete	000000569/2025	778
Governo	00000576/2025	107
Habitaçao	00000579/2025	929
Meio Ambiente	00000580/2025	736
Mulher	00000582/2025	964
Obras	0000585/2025	161
Procuradoria	00000591/2025	89
Planej Urbano/ Iluminação	00000588/2025	860-839
Saude	00000593/2025	254
Trabalho	00000595/2025	758
Urbanismo	00000596/2025	187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 21/01/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **762081/2025**
Data do Bloqueio: 21/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1057
Ass

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.126.0048	Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade:	2.191	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	34	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	21/01/2025		1.322.782,14	141.656,44	0,00	1.181.125,70

Protocolo nº606/2025
rimentos das impressoras
INTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	141.656,44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 14/01/2025
Usuário: kathy_szy

Nº do Bloqueio: **757844/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	14.001	SM de Planejamento e Finanças
Funcional:	04.123.0040	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	223	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1058
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.0	14/01/2025		50.000,00	21.600,00	0,00	28.400,00

PROT 566/2025 - REFERENTE AO ADITIVO PRINTER DO BRASIL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.600,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **745167/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.245.0049	Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade:	2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	464	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1059
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		23.000,00	19.825,00	0,00	3.175,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	19.825,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **745162/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1060
Ass.

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.001	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	479	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.0	08/01/2025		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **745176/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.241.0049	Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade:	2.201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	475	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1061
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.0	08/01/2025		6.000,00	450,00	0,00	5.550,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	450,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **745155/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Folha Nº 1062

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	571	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	08/01/2025		15.000,00	8.107,00	0,00	6.893,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	8.107,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **745175/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	564	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01810.01011.09.99.05.1	08/01/2025		20.000,00	9.000,00	0,00	11.000,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01810.01011.09.99.05.18.1	Piso Único Assistência Social - Deliberação 59/2023 -	9.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **745169/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1064

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.009	Manutenção Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	615	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		9.000,00	5.953,66	0,00	3.046,34

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.953,66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **745154/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.092	Manutenção do Armazém da Família
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	588	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		60.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **745160/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass.

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.245.0049	Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade:	2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	464	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.0	08/01/2025		20.000,00	13.560,00	0,00	6.440,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	13.560,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **745172/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	564	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1067
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		50.000,00	10.621,21	0,00	39.378,79

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

-

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.621,21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **745178/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1068
Ass.

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.005	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	544	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00941.00941.09.06.06.2	08/01/2025		4.000,00	2.250,00	0,00	1.750,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00941.00941.09.06.06.26.1	Bloco de Financiamento da Proteção Social f: 10941	2.250,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 21/01/2025
Usuário: talitadelima

Nº do Bloqueio: **762293/2025**
Data do Bloqueio: 21/01/2025

Órgão:	34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade:	34.001	SM de Comunicação Social
Funcional:	04.131.0045	Comunicação Social
Projeto/Atividade:	2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	956	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1069
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	21/01/2025		81.099,00	3.539,00	0,00	77.560,00

3º aditivo da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.539,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: gustavo.clemente

Nº do Bloqueio: **745628/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	38.000	UNIDADE CONTROLE INTERNO
Unidade:	38.001	UNIDADE CONTROLE INTERNO
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.216	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	1056	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1010
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		38.000,00	4.874,87	0,00	33.125,13

Protocolo 554/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.874,87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: calo.boryca

Nº do Bloqueio: **745659/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	1005	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1071
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		39.233,78	6.580,00	0,00	32.653,78

-SECULT Aditivo impressoras

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.580,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 20/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **761111/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	21.001	SM de Defesa Social
Funcional:	14.422.0044	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade:	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	680	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1072
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		60.000,00	12.171,87	0,00	47.828,13

PROTOCOLO 557/2025
RENOVAÇÕ CONTRATO PRINTER

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	12.171,87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: marycel.castro

Nº do Bloqueio: **746233/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	132	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1073
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		120.000,00	4.550,00	0,00	115.450,00

Protocolo 561/2025 Memorando 011/2025 - Renovação contratual empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.550,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1014
Ass.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando n° 011/2025 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Tecnologia da Informação

Data: 08/01/2025

Assunto: Indicação de D.O e bloqueio para renovação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob n° 561/2025 – Divisão de Tecnologia da Informação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste indicar a DO em atendimento ao ofício n° 036/2025/DTI para renovação contratual da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22.

Secretaria	Estimativa	Valor total
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	**Renovação Contratual**	**R$ 4.550,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a **D.O. Nº 132 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).**

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756088/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção do Salário Educação
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	357	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1025
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		250.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	150.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756091/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1076
Asa

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	373	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		63.122,03	50.000,00	0,00	13.122,03

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756096/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional:	12.367.0043	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.200	Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	450	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1077
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756094/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1078
Ass.

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional:	12.367.0043	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.200	Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	450	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		22.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2025
Usuário: Giupastega

Nº do Bloqueio: **757960/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.115	Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	758	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1078
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		70.000,00	44.764,87	0,00	25.235,13

Protocolo 595/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	44.764,87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: **746956/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	09.001	SM de Urbanismo
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	187	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		56.100,00	23.000,00	0,00	33.100,00

Para atendimento do processo administrativo 596/2025, com o objetivo de viabilizar a renovação contratual da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00

PRINTER
do Brasil

À Prefeitura de Fazenda Rio Grande

A/C: Regiane

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1081
Ass

A empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda** vem por intermédio deste informar que há interesse na renovação do Contrato **028/2023** proveniente do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **107/2022**, e por meio deste solicitamos também que o contrato seja reajustado pelo índice do **INPC**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972

Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Dados: 2024.11.05 14:03:05 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos

Sócio Administrador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1082
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123001311120251303

Informação obtida em 06/01/2025 09:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1083
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Certidão nº: 572268/2025
Expedição: 06/01/2025, às 09:38:43
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1084
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.786.620

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:53 do dia 27/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: 01603E62B5D446256A3623600CEC732570
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1085
Ass

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035696212-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**
Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/01/2025 09:35:52)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1086
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:36 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2025.
Código de controle da certidão: **0733.424F.D76D.DB43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 08 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2081
Ass

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual da licitação de empresa especializada em fornecimento de tecnologia e informação, por meio de serviço de arquivamento eletrônico, incluindo a locação de equipamentos para a realização das demandas de captura, impressão e cópias, através do Contrato 28/2023 da Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte	Valor
68	04	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00101.01.01.00.00	R$ 97.921,50
382	16	002	12	365	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R$ 28.800,00
357	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R$ 150.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R$ 56.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R$ 50.000,00
439	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R$ 10.000,00

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Ao Senhor
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - XE1-Z3X-2Q7-1DW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/01/2025 às 10:29:46

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1088
Ass

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XE1 Z3X 2Q7 1DW

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756093/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional:	12.367.0043	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.197	Programa Salário Educação - Ensino Especial
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	439	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1089
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		35.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756086/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1090

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	382	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		140.000,00	28.800,00	0,00	111.200,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	28.800,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756085/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM de Educação
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	68	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1091
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		350.000,00	97.921,50	0,00	252.078,50

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	97.921,50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: dudu.santos

Nº do Bloqueio: **746069/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	911	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1099
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		25.000,00	13.140,00	0,00	11.860,00

Protocolo 603/2025 - Memorando 008/2025 - Interesse ao aditivo contratual da Printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	13.140,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
1093
Folha Nº 1100

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

Memorando n° 008/2025 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 07/01/2025

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Renovação Contratual

Conforme solicitado segue a indicação e bloqueio da dotação orçamentária, para renovação contratual no valor de R$ **13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)** em favor da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22.

Justifica se tal pedido em atendimento ao solicitado pela divisão de Tecnologia da Informação, para atender as demandas desta secretaria.

Para suprir esta despesa indicamos:

D.O 911 – Serviços de Tecnologia da Informação - 3.3.90.40.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 14/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **757089/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	638	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1094
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		146.000,00	14.624,61	0,00	131.375,39

PROTOCOLO 564/2025
RENOVAÇÃO CONTRATO PRINTER

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.624,61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: rosilene.barank.

Nº do Bloqueio: **756079/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	14.001	SM de Planejamento e Finanças
Funcional:	04.123.0040	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	223	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1095 1102
Ass:

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		45.900,98	38.024,61	0,00	7.876,37

Conforme protocolo 566/2025 - aditivo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	38.024,61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 14/01/2025
Usuário: Annamarcondes

Nº do Bloqueio: **757458/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	24.000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	24.001	Gabinete do Prefeito
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	778	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1096
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		15.045,39	4.874,87	0,00	10.170,52

bloqueio de valor para contrato da empresa printer conforme processo 000000569/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.874,87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756088/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção do Salário Educação
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	357	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1097
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		250.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	150.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756091/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
1098
Folha Nº 105

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	373	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		63.122,03	50.000,00	0,00	13.122,03

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756096/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional:	12.367.0043	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.200	Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	450	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1096
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756094/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Folha Nº 1107
Ass

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional:	12.367.0043	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.200	Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	450	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		22.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1308
Ass

Ofício Nº 08 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual da licitação de empresa especializada em fornecimento de tecnologia e informação, por meio de serviço de arquivamento eletrônico, incluindo a locação de equipamentos para a realização das demandas de captura, impressão e cópias, através do Contrato 28/2023 da Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte	Valor
68	04	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00101.01.01.00.00	R$ 97.921,50
382	16	002	12	365	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R$ 28.800,00
357	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R$ 150.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R$ 56.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R$ 50.000,00
439	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R$ 10.000,00

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Ao Senhor
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XE1-Z3X-2Q7-1DW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/01/2025 às 10:29:46

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XE1 Z3X 2Q7 1DW

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756093/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional:	12.367.0043	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.197	Programa Salário Educação - Ensino Especial
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	439	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1303
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		35.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756086/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1104
Ass

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	382	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		140.000,00	28.800,00	0,00	111.200,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	28.800,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **756085/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM de Educação
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	68	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1105
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		350.000,00	97.921,50	0,00	252.078,50

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	97.921,50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: **745933/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	929	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1106
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		20.000,00	4.537,60	0,00	15.462,40

PROTOCOLO 579/2025 IMPRESSÃO PRINTER ADITIVO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.537,60

PM FAZENDA RIO GRANDE
1107
Folha Nº 1114
Ass

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

Ofício nº 002/2025/SMH

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2025.

À Divisão de Tecnologia da Informação - DTI

Assunto: Indica Dotação e Bloqueio para renovação contratual com a Printer do Brasil Tecnologia.

A Secretaria Municipal de Habitação, em resposta ao Memorando nº 044/2024 – DTI – sobre o protocolo nº 579/2025, vem indicar a Dotação Orçamentária e Bloqueio do valor de R$ 4.537,60 (quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) a favor da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.916.444/0001-22, referente o 3º Termo Aditivo ao Contrato 28/2023, **considerando o reajuste contratual a ser ainda aplicado pelo índice INPC,** conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Scanner de produção A4	0	R$ 443,17	R$ 0,00
11	Página mono	17.000	R$ 0,18	R$ 3.060,00
12	Pág. Cor ate 5%	0	R$ 0,67	R$ 0,00
13	Pág. Cor 6% ate 20%	0	R$ 1,03	R$ 0,00
14	Pág. Cor acima 21%	0	R$ 1,43	R$ 0,00
15	Pág. Linear	80	R$ 18,47	R$ 1.477,60
Total				**R$ 4.537,60**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
929	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.40	1000

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto n°. 7651/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/01/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **745727/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	20.608.0057	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.222	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	736	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1108
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		40.000,00	11.725,00	0,00	28.275,00

Protocolo 580/2025 - Aditivo do Contrato da Printer do Brasil - Impressões

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	11.725,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **756071/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1109
Ass

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	964	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		23.000,00	6.072,00	0,00	16.928,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.072,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: cristianeccosta

Nº do Bloqueio: **755915/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	161	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1110
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		76.390,16	13.865,03	0,00	62.525,13

TERMO ADITIVO DA PRINTER ESTIMATIVO 12 MESES

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	13.865,03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1111
Ass

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 007/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro 2025.

A Divisão de Tecnologia da Informação

Assunto: Indicação de dotação orçamentária

Indicamos a dotação orçamentária para o exercício de 2025, com o objetivo de viabilizar a renovação contratual da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22. Referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, considerando o reajuste contratual a ser ainda aplicado pelo índice INPC no valor de **R$ 13.865,03.**

Para suporte desta despesa indico a Dotação Orçamentária nº **161– Elemento n° 3.3.90.40 e Fonte n° 1.000.**

Atenciosamente.

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025.

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **756564/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	04.121.0048	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.190	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	860	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1112
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		15.000,00	2.000,00	0,00	13.000,00

execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, que será firmado com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 04.916.444/0001-22:

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **756568/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113
Ass.

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	839	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	10/01/2025		512.000,47	6.000,00	0,00	506.000,47

execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, que será firmado com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 04.916.444/0001-22:

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	6.000,00

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1114
Ass

MEMORANDO Nº.016/2025

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretária Municipal de Adminsitração - Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Indicação de dotação orcamentária e bloqueio para renovação do contrato.
Data: 09/01/2025.

Em atenção ao oficio 050/2025 /DTI, a Procuradoria Geral do Município vem manifestar o interesse na renovação do contrato com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, para tanto indicamos a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGR.	AÇÃO.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
89	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.40	00000	4.633,50

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.01.10 10:30:25 -03'00'

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1115
Ass

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota de bloqueio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/01/2025
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: 747126/2025
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade:	05.001	Procuradoria Geral do Município
Funcional:	02.061.0058	Ação Judiciária
Projeto/Atividade:	2.124	Manutenção das Atividades da PGM
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	89	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		10.000,00	4.633,50	0,00	5.366,50

Bloqueio para renovação do contrato com a Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda , conforme solicitado no processo administrativo eletrônico n. 591/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.633,50

DE ACORDO :

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **756477/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	Bloco da Gestão Administrativa
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	254	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1160
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/01/2025		239.362,72	77.577,89	0,00	161.784,83

aditivo contrato

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	77.577,89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **756479/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1124
Ass.

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	278	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/01/2025		550.000,00	104.306,26	0,00	445.693,74

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	104.306,26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **756484/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1918
Ass

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.003	Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional:	10.305.0041	Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	299	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	10/01/2025		40.000,00	22.919,20	0,00	17.080,80

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	22.919,20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **756485/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1119 Folha Nº 1126 Ass

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.004	Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional:	10.303.0041	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade:	2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	317	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		50.000,00	29.841,34	0,00	20.158,66

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	29.841,34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **756486/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	339	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1120
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/01/2025		150.000,00	92.307,53	0,00	57.692,47

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	92.307,53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 1128
Ass:

Nº do Bloqueio: **756489/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido:	349	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	10/01/2025		150.000,00	111.497,40	0,00	38.502,60

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	111.497,40

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO N° 016/2025 – FMS – FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1122
Ass

Para: **Secretaria de Administração – Divisão de compras**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação de Dotação – Aditivo contrato Printer.**

Data: **10/01/2025**

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo **593/2025,** indica dotação orçamentária para tramitação de processo de aditivo do contrato 28/2023 – da empresa Printer do Brasil, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme solicitação da divisão de tecnologia da informação.

Segue indicação de dotações no elemento 33.90.40 – Serviço de tecnologia da informação.

Do 254 - fonte 1303 – R$ 77.577,86

Do 278 – fonte 1494 – R$ 104.306,26

Do 299 – fonte 1494 – R$ 22.919,20

Do 317 – fonte 1000 – R$ 29.841,34

Do 339 – fonte 1303 – R$ 92.307,53

Do 349 – fonte 1494 – R$111.497,40

Cordialmente,

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 7649/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1123
Ass.

ANEXO I

GESTÃO	DOTAÇÃO: 254- FONTE 1303			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
8	SCANNER	8	443,17	R$ 3.545,36
11	PÁGINA MOMO	380.000	0,18	R$ 68.400,00
12	PAG COR ATÉ 5%	600	0,67	R$ 402,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	1.000	1,03	R$ 1.030,00
14	PAG COR ACIMA 21%	1.000	1,43	R$ 1.430,00
15	Pag. Linear metro	150	18,47	R$ 2.770,50
				R$ 77.577,86

BÁSICA	DOTAÇÃO: 278- FONTE 1494			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
8	SCANNER	28	443,17	R$ 12.408,76
11	PÁGINA MOMO	480.000	0,18	R$ 86.400,00
12	PAG COR ATÉ 5%	4.000	0,67	R$ 2.680,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	1.000	1,03	R$ 1.030,00
14	PAG COR ACIMA 21%	1.250	1,43	R$ 1.787,50
				R$ 104.306,26

VIGILANCIA	DOTAÇÃO: 299 - FONTE 1494			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
8	SCANNER	10	443,17	R$ 4.431,70
11	PÁGINA MOMO	80.000	0,18	R$ 14.400,00
12	PAG COR ATÉ 5%	4.000	0,67	R$ 2.680,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	950	1,03	R$ 978,50
14	PAG COR ACIMA 21%	300	1,43	R$ 429,00
				R$ 22.919,20

FARMÁCIA	DOTAÇÃO: 317- FONTE 1000			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
8	SCANNER	2	443,17	R$ 886,34
11	PÁGINA MOMO	150.000	0,18	R$ 27.000,00
12	PAG COR ATÉ 5%	2.000	0,67	R$ 1.340,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	250	1,03	R$ 257,50
14	PAG COR ACIMA 21%	250	1,43	R$ 357,50
				R$ 29.841,34

ESPECIALIZADA	DOTAÇÃO: 339- FONTE 1303			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
8	SCANNER	9	443,17	R$ 3.988,53
11	PÁGINA MOMO	460.000	0,18	R$ 82.800,00
12	PAG COR ATÉ 5%	6.000	0,67	R$ 4.020,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	900	1,03	R$ 927,00
14	PAG COR ACIMA 21%	400	1,43	R$ 572,00
				R$ 92.307,53

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1124
Ass

UPA	DOTAÇÃO: 349- FONTE 1494			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
8	SCANNER	20	443,17	R$ 8.863,40
11	PÁGINA MOMO	550.000	0,18	R$ 99.000,00
12	PAG COR ATÉ 5%	3.400	0,67	R$ 2.278,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	900	1,03	R$ 927,00
14	PAG COR ACIMA 21%	300	1,43	R$ 429,00
				R$ 111.497,40
			valor total	**R$ 438.449,59**

Licitações Selbetti

para mim, Licitações

Bom dia Angiane, tudo bem?

Encaminhamos em anexo, nossa proposta para vossa apreciação.
Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas necessárias.

Atenciosamente,

selbetti

Licitações

(47) 3441-6000

SATELLITTI INOVAS: TESTE GRÁTIS - MAPEIE, GERENCIE E OTIMIZE PROCESSOS

satellitti •• microexato •• pricefy •• nexcore

De: rettka borges <rettkab@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 10:41
Para: Licitações Selbetti <licitacoes@selbetti.com.br>
Assunto: Orçamento

Atenção! E-mail enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos a menos que você conheça o remetente e saiba que o conteúdo é confiável. [illegible]

Assunto: Solicitação de Orçamento para Serviços e Soluções de Tecnologia da Informação.

Prezados,

Estamos realizando uma consulta de mercado para a obtenção de cotações de preços para serviços e soluções de Tecnologia da Informação, conforme especificações estabelecidas em nosso contrato atual. Esta pesquisa tem o objetivo de obter orçamentos atualizados para eventual contratação futura.
Gostaríamos de solicitar uma proposta de orçamento para os itens em anexo, aos quais incluem serviços de digitalização, arquivamento eletrônico, locação de equipamentos de scanner e armazenamento, cópias e impressões monocromáticas, coloridas e metros linear.
Por gentileza, inclua os valores unitários e totais para cada item e especifique a validade dos preços cotados. Gostaríamos de receber a proposta com a maior brevidade possível.
Para mais detalhes sobre cada item ou caso precisem de informações adicionais, não hesitem em entrar em contato.
Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos a sua proposta.

Atenciosamente,
Rogiane Rattka Borges
Fiscal do contrato.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

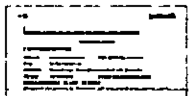

Proposta Comerc...

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1125
Ass.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE- ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1126 Ass

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

EMPRESA: Selbetti Tecnologia S.A. **INSC. ESTADUAL:** 250.515.016

CNPJ: 83.483.230/0001-86

ENDEREÇO: Rua Padre Kolb, 723, Bucarein – Joinville/SC. CEP: 89.202-350.

TEL./FAX: (47) 3441-6000 **E-MAIL:** licitacoes@selbetti.com.br

BANCO: Banco do Brasil **AG:** 3428-2 **CC:** 40081-5

Responsável pela assinatura da Ata/Contrato: José Nauro Selbach Junior, brasileiro, casado, empresário, **RG:** 2.765.923 – SSP/SC, **CPF:** 003.459.509-09 **Endereço:** Rua Servidão Leonhard Grogel, 95, apto 1201, Atiradores – Joinville/SC. CEP: 89.203-071.

E-MAIL: junior.selbach@selbetti.com.br **Fone:** (47) 3441-6000

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD., de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

2. DO VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor	
				Unit.	Total
1	12	Mês	Infraestrutura de Computação em Nuvem / 15TB de armazenamento	**16.700,00**	**200.400,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1127
Ass

2	12	Mês	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)	**27.500,00**	**330.000,00**
3	12	Mês	Sistema Transferência de Backups e Legado Digital	**2.850,00**	**34.200,00**
4	12	Mês	Sistema para Abertura de Chamados	**1.640,00**	**19.680,00**
5	12	Mês	Sistema de Gerenciamento do Parque de Impressão	**3.080,00**	**36.960,00**
6	12	Mês	Aplicativo Embarcado para Automação de Fluxos de Digitalização	**1.650,00**	**19.800,00**
7	12	Mês	Solução de Gerenciamento de Impressão e Gestão de Ativos	**21.150,00**	**253.800,00**
8	360	Und.	Scanner de Produção A4 60 ppm	**570,00**	**205.200,00**
9	180	Und.	Scanner Portátil	**290,00**	**52.200,00**
10	12	Mês	Servidor Físico, padrão Rack 19" 1.8Ghz / 32GB / 2TB / Windows Server	**4.100,00**	**49.200,00**
11	8.625.000	Und.	Páginas monocromáticas, formato A4	**0,17**	**1.466.250,00**
12	375.000	Und.	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	**1,02**	**382.500,00**
13	87.500	Und.	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	**1,33**	**116.375,00**
14	37.500	Und.	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	**1,78**	**66.750,00**
15	6.000	Metros linear	Metros linear, formato A0	**23,10**	**138.600,00**
VALOR GLOBAL					**3.371.915,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1128
Ass

3. DECLARAÇÃO:

a) Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, **exceto ISS de acordo com a isenção prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003**, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande.**

b) Possuímos condições de realização do objeto o tocante ao atendimento presencial nas localidades da **Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande**, onde os serviços serão prestados conforme critérios de qualidade de serviços constates do Edital, Termo de Referência e seus anexos; atendemos a todas as exigências técnicas. Prazos de entrega e quantidades constantes do Edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos.

c) Conhecemos as condições locais para execução do objeto, e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Atendemos integralmente a todas as exigências do edital e seus anexos.

d) O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da sua apresentação.

83.483.230/0001-86
I.E.: 250.515.016
SELBETTI TECNOLOGIA SA
RUA PADRE KOLB, 723
BUCAREIN - CEP 89.202-350
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR
DIRETOR

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/01/2025 às 09:19:05

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1126
Ass

✓ Regiane Rettka Borges

Assinou em 23/01/2025 às 09:19:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5YM 2LJ 9P0 KLE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1130
Ass

ORÇAMENTO COMERCIAL
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

Orçamento Comercial Para :	PREF. MUN. Fazenda Rio Grande
Projeto :	ORÇAMENTO
Responsável:	Carlos Lima/TECPRINTERS
Data da Proposta :	06 11 2024
Validade :	60 dias
Última revisão :	
Versão :	1.0

Av. Comendador Franco 5490 CEP: 81560-000 – Uberaba- Curitiba - RS Brasil
Tel. +55 (41) 3202-7900 - www.tecprinters.com.br

Documento assinado digitalmente - 3N6-QJZ-QK4-1Z8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1131 1132
Ass

tecprinters

Curitiba, 06 novembro de 2024.

Para: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PR

Até: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REFERENTE: ORÇAMENTO

Apresentamos nosso orçamento referente solicitação.

DADOS CADASTRAIS.
1. Razão Social da Empresa: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.
2. CNPJ Nº: 00.809.489/0001-47
3. Inscrição Estadual: 90451636-84
4. Inscrição Municipal: 01060320519-4
5. Endereço Completo: RUA DR REYNALDO MACHADO, 1320.
6. Telefone: (41) 3202-7900 Fax: (41)3202-7901
7. Validade da Proposta: 60 dias.
8. Representante da Empresa: Ruy Otto Bus – RG: 1004383939 - CPF: 161.489.240-72
9. Dados bancários:

Para contato comercial: Responsável/Representante Legal Carlos Cesar de Lima, Telefone Fixo (041) nº: 3202-7900,Telefone Celular (DDD) nº: 041-99999-4043, e-mail: carloslima@tecprinters.com.br ou comercial@tecprinters.com.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3N6-QJZ-QK4-1Z8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

tecprinters

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1132
Ass

deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD., de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Afirmamos: Por economicidade os equipamentos: multifuncional e impressoras, deverão ser fornecidos ao município por Comodato, respeitando a quantidade máxima descrita no Termo de Referência, e quanto aos suplementos, manutenção corretiva e preventiva deverão constar no valor da impressão.

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DEMANDAS:

Item	Métrica		Descrição	Valor	
				Unit.	Total
1	12	Mês	Infraestrutura de Computação em Nuvem / 15TB de armazenamento	12.600,00	151.200,00
2	12	Mês	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)	19.620,00	235.440,00
3	12	Mês	Sistema Transferência de Backups e Legado Digital	1.765,00	21.180,00
4	12	Mês	Sistema para Abertura de Chamados	975,00	11.700,00
5	12	Mês	Sistema de Gerenciamento do Parque de Impressão	2.000,00	24.000,00
6	12	Mês	Aplicativo Embarcado para Automação de Fluxos de Digitalização	1.040,00	12.480,00
7	12	Mês	Solução de Gerenciamento de Impressão e Gestão de Ativos	24.000,00	288.000,00
8	360	Und.	Scanner de Produção A4 60 ppm	480,00	172.800,00
9	180	Und.	Scanner Portátil	235,00	42.300,00
10	12	Mês	Servidor Físico, padrão Rack 19" 1.8Ghz / 32GB / 2TB / Windows Server	2.160,00	25.920,00
11	8.625.000	Und.	Páginas monocromáticas, formato A4	0,20	1.725.000,00

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3N6-QJZ-QK4-1Z8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1133
Ass

tecprinters

12	375.000	Und.	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	0,96	360.000,00
13	87.500	Und.	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	1,16	88.515,00
14	37.500	Und.	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	1,55	58.125,00
15	6.000	Metros linear	Metros linear, formato A0	20,70	124.200,00
VALOR GLOBAL					3.340.860,00

DA PRECIFICAÇÃO DA PROPOSTA: A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço GLOBAL anual. A precificação da proposta deve contemplar o fornecimento todos os recursos para realização de processamento, tratamento e armazenamento de dados; execução de volumetrias; insumos exceto papel; equipamentos; peças e/ou componentes de reposição; suporte e manutenção para hardwares, softwares e tecnologias; treinamento e capacitação de colaboradores internos; em conformidade com o pleno e satisfatório atendimento das quantidades e demandas acima descritas:

Valor Global da Proposta anual: **R$ 3.340.860,00** (Três milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais)

Obedece rigorosamente ao objeto especificado na solicitado.

Carlos Lima.
CPF - 540.267.689-53
Gerente de Contas Públicas
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3N6-QJZ-QK4-1Z8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/01/2025 às 09:19:49

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1134
Ass

Assinantes

✓ Regiane Rettka Borges

Assinou em 23/01/2025 às 09:19:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3N6 QJZ QK4 1Z8

CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860
PE 107/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1135

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização do software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 2.599.918,96** (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Roglane Rettka Borges, matrícula 350468**, como fiscal de execução e **Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470**, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1136
Ass

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato **R$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa o nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir de(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
278	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
483	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
636	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do resente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1137

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 art° 70 e art° 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer Ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste no termo de referência. Também ocorrerá a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

j) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, e que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus da corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69°);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1138
Ass

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência,

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1139
Ass

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1147
Ass.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Roberta Maria do Sacramento Espíndula do Jesus

Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 16:41:39 -03'00'

Aparecido Porfírio dos Santos

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997
Assinado de forma digital por SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997 Dados: 2023.02.17 16:42:20 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente CAROL ...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022

PROTOCOLO 54999/2022

Processo Administrativo nº. 230/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfirio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 16:40:29 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 035/2023 de 21 de fevereiro de 2023 – Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 58207/2023
Pregão Eletrônico 107/2022
Contrato nº 028/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual apresentada junto a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, Impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.09.29 14:40:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, Impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** mediante cláusulas e condições seguintes:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R$0,17	R$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R$0,65	R$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R$1,00	R$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R$1,38	R$10.350,00
				Valor total	**R$267.850,00**

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Muncipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Muncipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Muncipal de Saúde	262 fonte 303

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 2690972 Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 11

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.10.24 11:02:05 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.10.24 14:10:57 -03'00'

Débora Lemo
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 2690972 Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100403549046858

Informação obtida em 10/10/2023 10:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:44 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2023.
Código de controle da certidão: **6C92.BCFD.1AED.382B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1143
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Certidão nº: 32349203/2023
Expedição: 04/07/2023, às 09:42:14
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 124
Ass

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031551719-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**
Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.787.838

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:07 do dia 05/10/2023.
Código de autenticidade da certidão: 0EE2F644676E47599BF451470614659A70
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/01/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3860

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
CNPJ: 04.916.444/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 107/2022;
PROTOCOLO: 58207/2023;
VALORINCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de **R$ 267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo no quantitativo dos itens;
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1146
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
PROTOCOLO [illegible]
Tipo: Menor Preço Por Item

[illegible]

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
PROTOCOLO [illegible]
Tipo: Menor Preço Por Item

[illegible]

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: [illegible]
OBJETO: [illegible]
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº [illegible]
PROTOCOLO: [illegible]
VALOR/INCLUSÃO: [illegible]
DATA DA ASSINATURA: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº [illegible]

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de MÉDICO DA FAMÍLIA para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, [illegible] de 2022.
Contratado: [illegible]
Fim da Prestação de Serviço [illegible]
R$ 17.327,50 [illegible]
Dotação Orçamentária: [illegible]

Prefeito

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.10.24 17:07:12 -03'00'

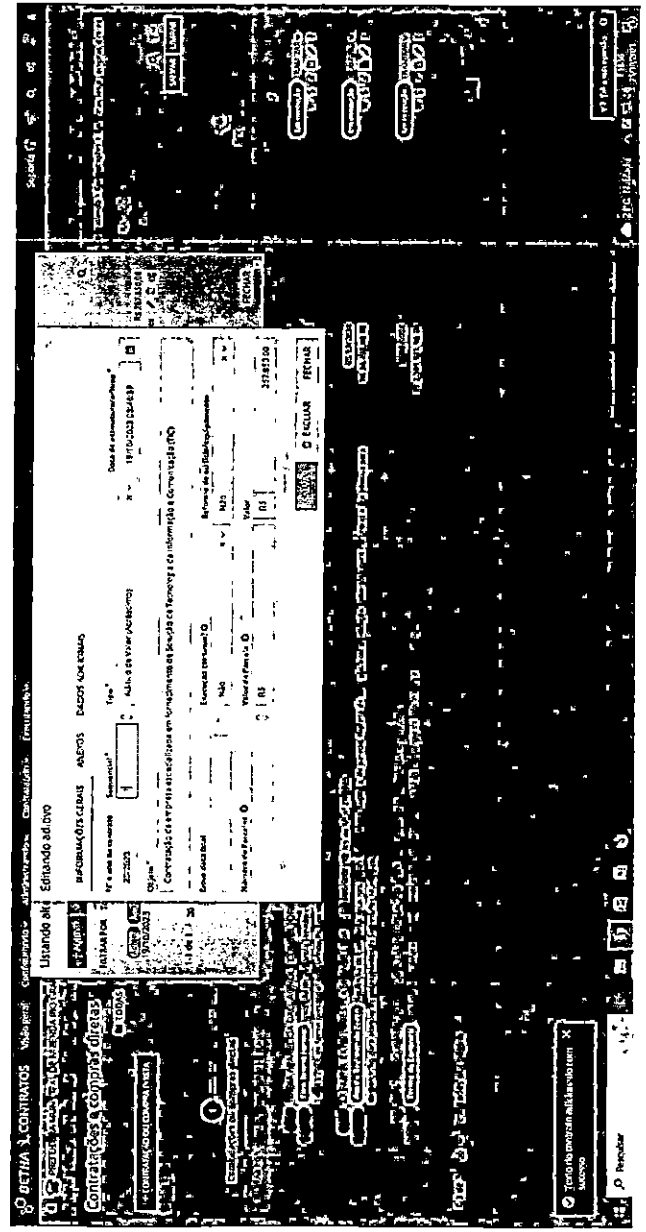

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1153
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1147
Ass

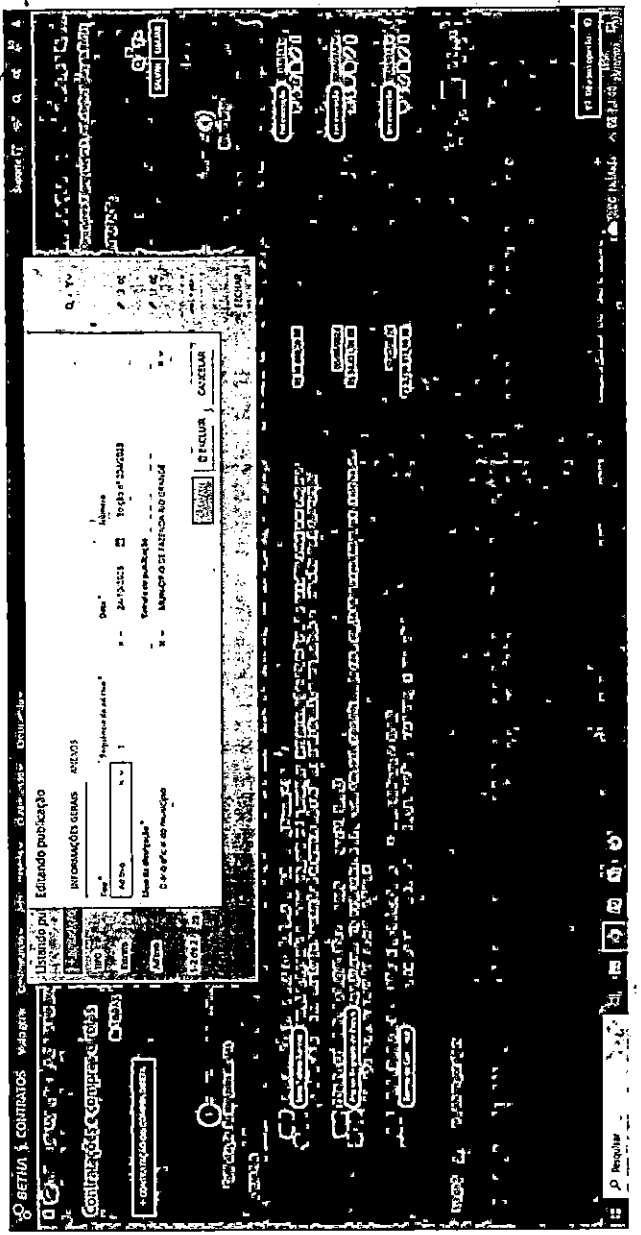

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000064301/2023	PIJ.TCY.9SO-NC	25/10/2023 01:22:17

Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 58207/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Termo	-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, n° 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, **Sr. Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"*, mediante cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme varação acumulada do período, refrente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice dispon´vel até o presente momento é o do mês de dezembro cujo pecentual apaurado foi de 3,7070% (três virgula sete mil e setenta e décimos de miésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 136.004,04(cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e serenta e três reais) conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R$ 11.966,67	R$ 12.410,27	R$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R$ 21.395,00	R$ 22.188,11	R$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R$ 1.827,67	R$ 1.895,42	R$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R$ 1.051,00	R$1.089,96	R$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R$ 2.166,67	R$ 2.246,99	R$ 26.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R$ 1.093,33	R$ 1.133,86	R$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R$ 17.984,67	R$ 18.651,36	R$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R$ 427,33	R$ 443,17	R$ 159.541,20

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1146
Ass.

	A4 60 ppm				
09	Scanner Portátil	180	R$ 214,00	R$221,93	R$ 39.947,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R$ 2.456,67	R$ 2.547,73	R$ 30.572,76
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R$ 0,17	R$ 0,18	R$ 1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R$ 0,65	R$ 0,67	R$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R$ 1,00	R$ 1,03	R$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R$ 1,38	R$ 1,43	R$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R$6.000	R$ 17,81	R$ 18,47	R$ 110.820,00
TOTAL					R$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000 880 fonte 0000	R$5.916,00 R$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R$660.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000 452 fonte 0934 463 fonte 0934 467 fonte 0000 467 fonte 0934 491 fonte 0000 491 fonte 0941	R$23.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$4.000,00 R$3.000,00 R$10.000,00 R$ 3.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2506
Ass

	551 fonte 0000 558 fonte 0940 575 fonte 0000	R$ 24.620,00 R$ 5.000,00 R$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R$19.818,89
Educação	367 fonte 0104 375 fonte 0104 352 fonte 0107 66 fonte 0104	R$100.000,00 R$106.000,00 R$ 100.000,00 R$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R$5.516,63
Habitação	639 fonte 0000	R$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303 275 fonte 0494 275 fonte 1005 295 fonte 0494 311 fonte 0000 331 fonte 0303 341 fonte 0303 341 fonte 0494	R$153.937,20 R$51.000,00 R$24.099,90 R$ 14.803,30 R$37.845,00 R$90.040,00 R$68.000,00 R$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R$ 7.226,00

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.02.07 11:59:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.02.07 11:34:10 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2024.02.06 16:17:56 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2024 — Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1151
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/01/2025 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 23/01/2025 2:49 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1152
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 3:45 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1153
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 017/2025

Processo nº 3667/2025
Interessado: Secretaria de Administração; Divisão de Tecnologia da Informação
Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste – Contrato nº 028/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 028/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenç9 corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual*".

Foram juntados aos autos ofício da Secretaria interessada e da Divisão de Tecnologia da Informação solicitando o aditivo pretendido; carta de aceite da contratada; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cotações; anuência do Secretário da pasta, entre outros documentos correlatos.

A Secretaria solicitante justificou o pedido nos seguintes termos: "*A contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão é essencial para garantir eficiência, economia e organização na gestão documental dos órgãos municipais. As Secretarias Municipais dependem desses serviços para viabilizar processos administrativos, facilitando a locação, manutenção e fornecimento de suprimentos para impressoras. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico para reposição de insumos e*

reparos assegura continuidade e otimização dos recursos públicos. A manutenção desse serviço permite atender às demandas administrativas com agilidade e conformidade legal, garantindo a prestação eficiente das atividades institucionais e o cumprimento das obrigações documentais" (Ofício n. 029/2025-SMA).

Portanto, a hipótese se enquadra na previsão da Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *Iv - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

Sendo assim, estando presentes os requisitos legais, é possível, em tese, a prorrogação do prazo contratual. Necessária a prévia autorização do Prefeito Municipal.

Pede ainda empresa contratada reajuste contratualmente previsto, conforme cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato. Pedido que encontra amparo legal e contratual, devendo utilizar como índice de correção o INPC. Para tanto, encaminhe-se os autos ao Contador do Município para realização do cálculo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a análise da dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de janeiro de 2025

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.01.23 15:41:25 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1155
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/01/2025 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.

Data Parecer: 27/01/2025 4:20 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1156 1163
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/02/2025 4:03 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**143.936,44**	**251.337,27**
Funcional: 04.126.0048.2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		143.936,44	251.337,27
34 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	143.936,44	251.337,27
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**88.022,20**	**220.293,42**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		88.022,20	220.293,42
68 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	88.022,20	220.293,42
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**4.633,50**	**154.824,54**
Funcional: 02.061.0058.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM		4.633,50	154.824,54
89 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.633,50	4.824,54
89 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	150.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		**288,00**	**24.712,00**
Funcional: 04.122.0045.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		288,00	24.712,00
107 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	288,00	24.712,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**4.550,00**	**110.926,91**
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		4.550,00	110.926,91
132 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.550,00	110.926,91
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**18.107,87**	**58.282,29**
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		18.107,87	58.282,29
161 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.107,87	58.282,29
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		**23.000,00**	**96.225,26**
Funcional: 15.452.0042.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		23.000,00	96.225,26
187 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00	30.725,26
187 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	65.500,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1167
Ass

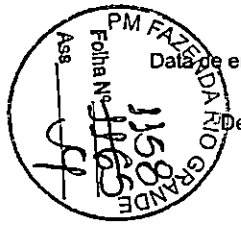

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		**60.590,49**	**31.710,49**
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		60.590,49	31.710,49
223 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.990,49	3.310,49
223 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	21.600,00	28.400,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		**77.577,89**	**161.784,83**
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		77.577,89	161.784,83
254 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	77.577,89	161.784,83
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**196.600,00**	**167.122,03**
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		90.600,00	100.000,00
357 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.600,00	100.000,00
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		106.000,00	67.122,03
373 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	50.000,00	13.122,03
373 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	56.000,00	54.000,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**28.800,00**	**110.766,20**
Funcional: 12.365.0043.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		28.800,00	110.766,20
382 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	30.000,00
382 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	28.800,00	80.766,20
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		**50.000,00**	**17.000,00**
Funcional: 12.367.0043.2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL		20.000,00	15.000,00
439 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00	15.000,00
Funcional: 12.367.0043.2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		30.000,00	2.000,00
450 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	20.000,00	2.000,00
450 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	10.000,00	0,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**38.835,00**	**10.542,36**
Funcional: 08.245.0049.2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMEN	EGRAL A FAMÍLIA	33.385,00	3.175,98

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
464 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.825,00	3.175,00
464 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	13.560,00	0,98
Funcional: 08.241.0049.2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO		450,00	5.506,80
475 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	450,00	5.506,80
Funcional: 08.243.0049.6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		5.000,00	1.859,58
479 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.859,58
479 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	0,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC		**2.250,00**	**1.174,00**
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		2.250,00	1.174,00
544 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	2.250,00	1.174,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**43.681,87**	**58.904,47**
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		19.621,21	45.238,37
564 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.621,21	34.238,37
564 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	9.000,00	11.000,00
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		8.107,00	240,98
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	8.107,00	240,98
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		10.000,00	13.425,12
588 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	13.425,12
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		5.953,66	0,00
615 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.953,66	0,00
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**14.624,61**	**72.738,01**
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS		14.624,61	72.738,01
638 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.624,61	72.738,01
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**12.171,87**	**64.282,19**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1466
Ass

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		12.171,87	64.282,19
680 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.171,87	44.282,19
680 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	20.000,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**11.725,00**	**28.275,00**
Funcional: 20.608.0057.2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		11.725,00	28.275,00
736 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.725,00	28.275,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		**53.315,55**	**16.684,45**
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		53.315,55	16.684,45
758 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	53.315,55	16.684,45
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO		**4.874,87**	**10.170,52**
Funcional: 04.122.0045.2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		4.874,87	10.170,52
778 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.874,87	10.170,52
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**8.479,40**	**510.263,17**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÙBLICA		6.479,40	497.742,57
839 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	6.479,40	497.742,57
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		2.000,00	12.520,60
860 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	12.520,60
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**13.140,00**	**8.574,88**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		13.140,00	8.574,88
911 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.140,00	8.574,88
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		**4.537,60**	**14.917,70**
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		4.537,60	14.917,70
929 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.537,60	14.917,70
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE	**UNICAÇÃO SOCIAL**	**9.760,65**	**37.134,63**

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 04.131.0045.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		9.760,65	37.134,63
956 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.760,65	37.134,63
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		**6.072,00**	**15.894,80**
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		6.072,00	15.894,80
964 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.072,00	15.894,80
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**766,22**	**36.624,64**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		766,22	36.624,64
1005 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	766,22	36.624,64
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO		**4.874,87**	**32.184,79**
Funcional: 04.122.0040.2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		4.874,87	32.184,79
1056 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.874,87	32.184,79
	Total Entidade:	**925.215,90**	**2.323.350,85**
	Total Geral:	**925.215,90**	**2.323.350,85**

Fazenda Rio Grande, 03/02/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.02.03 16:03:35 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1961
Ass.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1162 1169
Ass

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025

PARECER Nº 578/2025

Contrato de Locação de Impressoras e scanners: 028/2023

ID: 3860

Contratado: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

CORREÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 3.667/2025, solicitando prorrogação e reajuste do contrato de prestação de serviços cujo objeto está descrito acima, observando em especial O Parecer Jurídico nº 017/2025 de 23/01/2025 bem como a autorização da Administração via Fiscal do Contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1163
Folha Nº 1170
Ass

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC dezembro/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	12.410,27	13.001,98	156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	22.188,11	23.246,02	278.952,24
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	1.895,42	1.985,37	23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	1.089,96	1.141,93	13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	2.246,99	2.354,12	28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	1.133,86	1.187,92	14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	18.651,36	19.540,64	234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	443,17	464,30	167.148,00
09	Scanner Portátil	180	221,93	232,51	41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	2.547,73	2.669,20	32.030,40
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	0,18	0,18	1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	0,67	0,70	262.500,00
13	Páginas coloridas de	87.500	1,03	1,08	94.500,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1164
Ass

	6% a 20% de área cobertura/formato A4				
14	**Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4**	**37.500**	**1,43**	**1,50**	**56.250,00**
15	**Metro linear – formato A0**	**6.000**	**18,47**	**19,35**	**116.100,00**
TOTAL					**3.072.375,96**

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de **dezembro/2024** cujo percentual apurado foi de **4,7679% (quatro virgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.

2 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R$ 68.602,96 (sessenta e oito mil seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 3.072.375,96 (Três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

3 – O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE apurado em dezembro/2024.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

Sendo o que se apresentava para o momento

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.01.31 08:49:25 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1165 1192
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Data Parecer: 05/02/2025 11:35 AM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/02/2025 a 17/02/2026 e reajuste contratual pelo INPC de 4,7679%, passando a vigorar com o valor de R$ 3.072.375,96 (Três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), junto a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1166
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	21/01/2025 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 06/02/2025 10:19 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1167
Assinatura

Protocolo nº 3667/2025
Pregão Eletrônico 107/2022
Contrato nº 028/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/02/2025 a 17/02/2026 e reajuste contratual pelo INPC de 4,7679%, passando a vigorar com o valor de **R$ 3.072.375,96 (Três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, junto a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, que tem por objeto a *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".*

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.02.06 22:18:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1168 Ass: Nº 1176

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, n° 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, **Sr. Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 3667/2025 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **3º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"*, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1169 1176 Ass

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme varação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC DEZEMBRO/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R$ 12.410,27	**R$ 13.001,98**	R$ 156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R$ 22.188,11	**R$ 23.246,02**	R$ 278.952,24
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R$ 1.895,42	**R$ 1.985,35**	R$ 23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	R$1.089,96	**R$1.141,93**	R$ 13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R$ 2.246,99	**R$ 2.354,12**	R$ 28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R$ 1.133,86	**R$ 1.187,92**	R$ 14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R$ 18.651,36	**R$ 19.540,64**	R$ 234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	R$ 443,17	**R$ 464,30**	R$ 167.148,00
09	Scanner Portátil	180	R$221,93	**R$232,51**	R$ 41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R$ 2.547,73	**R$ 2.669,20**	R$ 32.030,40
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R$ 0,18	**R$ 0,18**	R$ 1.552.500,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1177 Ass

12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R$ 0,67	**R$ 0,70**	R$ 262.500,00
13	Páginas coloridas de6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R$ 1,03	**R$ 1,08**	R$ 94.500,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R$ 1,43	**R$ 1,50**	R$ 56.250,00
15	Metro linear – formato A0	R$6.000	R$ 18,47	**R$ 19,35**	R$ 116.100,00
TOTAL					**R$ 3.072.375,96**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SMA	34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SME	68	12.361.0043.2.014	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
SMG	107	04.122.0045.2.027	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDE	132	22.661.0048.2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMOP	161	15.452.0042.2.034	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMS	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
SME	357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.365.0043.2.070	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.367.0043.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	439	12.367.0042.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	475	08.241.0049.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	544	08.243.0049.6.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000

Folha Nº 1171 1172

Ass

SMAS	571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
SMAS	588	08.244.0049.2.092	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	615	08.243.0049.6.009	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
FAZTRANS	638	26.782.0044.2.098	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMMA	736	20.608.0057.2.022	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	758	11.334.0053.2.115	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	778	04.122.0045.2.117	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
SMPU	860	04.121.0048.2.190	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	911	27.812.0047.2.214	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	929	16.482.0050.2.043	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	956	04.131.0045.2.132	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	964	08.244.0052.2.086	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1005	13.392.0046.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1056	04.122.0040.2.216	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.02.14 14:17:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2025.02.12 16:30:33 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.02.14 13:55:01 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972

Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2025.02.11 14:17:03 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618361120251330

Informação obtida em 17/02/2025 10:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1173
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:54 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.
Código de controle da certidão: **D214.2CFA.B6C1.3E6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1174
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Certidão nº: 81341427/2024
Expedição: 25/11/2024, às 07:38:16
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1175
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035406001-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**
Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/11/2024 16:50:35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1176 1183
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.786.620

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:53 do dia 27/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: 01603E62B5D446256A3623600CEC732570
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3860

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1177 1104
Ass

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
CNPJ: 04.916.444/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 107/2022;
PROTOCOLO: 3667/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme varação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1178
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1186
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico–Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 14 de fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEGUENCIAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2024 – ID Nº 4337/2024

MOTIVO: REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024

EMPRESAS: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3860

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
CNPJ: 04.916.444/0001-22;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2022;
PROTOCOLO: 3667/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 66.502,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro virgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento Kit Alimento, visando atender à ei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão n.º 46/2024.

Protocolo: 2180/2025;
Data da Assinatura: 11/02/2025;
Detentor: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 29.206.230/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90.656.642-44;
Endereço: Rua Verissimo Marques, nº. 1732, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administrador: Elisete Maria Puchetti Polak;
TROCA DE MARCA: Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que as marcas são igual ou superior ao licitado, desta forma fica alterado a marca dos itens conforme relação abaixo:

Descrição	Marca licitada	Marca Atual
Arroz agulhinha especial branco, polido, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e	Sabor do Sul	CELIA
Óleo vegetal de soja refinado livre de transgênicos, com 900ml, Embalagem deverá conter: informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampado	Leve	COAMO
Leite em pó integral, instantâneo, com vitaminas A e D. Apresentando no máximo 100 mg de sódio por 25 g de produto, com teor protéico mínimo de 26%, sem adição de açucares; embalagem: pacote atumado com 400 g. Na embalagem deverá conter, informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	Mulac	SÃO GABRIEL

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - ID 3862

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 123/2022;
PROTOCOLO: 2370/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025;
VALOR PARA PERÍODO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R$475.428,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais passando a totalizar o valor R$10.449.618,12 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e doze centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato, conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual do reajuste pelo INPC, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro virgula sete mil, seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data Emissão: 17/02/2025

Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 04.916.444/0001-22	Pregão eletrônico	28/2023	17/02/2023	17/02/2026	230/2022	R$8.943.917, 92	R$4.056.431, 11	Contratação de serviços	107/2022

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	19/10/2023	R$267.850					
	Item: 11	Páginas monocromáticas, formato A4	Qtd.:	112500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$0,17
	Item: 12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	Qtd.:	75000	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$0,65
	Item: 13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	Qtd.:	17500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$1
	Item: 14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	Qtd.:	7500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$1,38
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	06/02/2024	R$3.003.773					
	Item: 1	Infraestrutura de Computação em Nuvem /15TB de armazanamento	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$12.410,27
	Item: 2	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$22.188,11
	Item: 3	Sistema transferência de Backup e legado Digital	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$1.895,42
	Item: 4	Sistema para abertura de chamados	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$1.089,96
	Item: 5	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$2.246,99
	Item: 6	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalizaç	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$1.133,86
	Item: 7	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$18.651,36
	Item: 8	Scanner de produção a4 60ppm	Qtd.:	360	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$443,17
	Item: 9	Scanner portátil	Qtd.:	180	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$221,93
	Item: 10	Servidor físico, padrão rack 19 1.8ghz / 32gb / 2tb/ window	Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$2.547,73
	Item: 11	Páginas monocromáticas, formato A4	Qtd.:	862500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$0,18
	Item: 12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	Qtd.:	375000	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$0,67
	Item: 13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	Qtd.:	87500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$1,03
	Item: 14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	Qtd.:	37500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$1,43

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1161 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1180
Ass.

Relação das Contratações

	Item: 15	Metro linear, formato A0		Qtd.:	6000	Unid.:	Metro Linear	vl.:	R$18,47
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		11/02/2025	R$3.072.375,96					
	Item: 1	Infraestrutura de Computação em Nuvem /15TB de armazanamento		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$13.001,98
	Item: 2	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$23.246,02
	Item: 3	Sistema transferência de Backup e legado Digital		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$1.985,35
	Item: 4	Sistema para abertura de chamados		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$1.985,35
	Item: 5	Sistema de gerenciamento do parque de impressão		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$2.354,12
	Item: 6	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalizaç		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$1.187,92
	Item: 7	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$19.540,64
	Item: 8	Scanner de produção a4 60ppm		Qtd.:	360	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$464,3
	Item: 9	Scanner portátil		Qtd.:	180	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$232,51
	Item: 10	Servidor físico, padrão rack 19 1.8ghz / 32gb / 2tb/ window		Qtd.:	12	Unid.:	Mes	vl.:	R$2.669,2
	Item: 11	Páginas monocromáticas, formato A4		Qtd.:	862500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$0,18
	Item: 12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4		Qtd.:	375000	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$0,7
	Item: 13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4		Qtd.:	87500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$1,08
	Item: 14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4		Qtd.:	37500	Unid.:	Unidades (Fracionável)	vl.:	R$1,5
	Item: 15	Metro linear, formato A0		Qtd.:	6000	Unid.:	Metro Linear	vl.:	R$19,35
1	Alteração de Despesa Orçamentária		13/06/2024	R$0,00					
2	Alteração de Despesa Orçamentária		07/10/2024	R$0,00					
3	Alteração de Despesa Orçamentária		30/01/2025	R$0,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Infraestrutura de Computação em Nuvem /15TB de armazanamento	MES		1	12	11.966,67	143.600,04	156.023,76
2	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)	MES		1	12	21.395,00	256.740,00	278.952,24

Relação das Contratações

3	Sistema transferência de Backup e legado Digital	MES	1	12	1.827,67	21.932,04	23.824,20
4	Sistema para abertura de chamados	MES	1	12	1.051,00	12.612,00	23.824,20
5	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	MES	1	12	2.166,67	26.000,04	28.249,44
6	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalizaç	MES	1	12	1.093,33	13.119,96	14.255,04
7	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	MES	1	12	17.984,67	215.816,04	234.487,68
8	Scanner de produção a4 60ppm	UNI	1	360	427,33	153.838,80	178.622,20
9	Scanner portátil	UNI	1	180	214,00	38.520,00	120.319,20
10	Servidor físico, padrão rack 19 1.8ghz / 32gb / 2tb/ window	MES	1	12	2.456,67	29.480,04	66.605,90
11	Páginas monocromáticas, formato A4	UNI	1	7500000	0,17	1.275.000,00	1.951.883,63
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	UNI	1	300000	0,65	195.000,00	488.007,26
13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	UNI	1	70000	1,00	70.000,00	140.753,36
14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	UNI	1	30000	1,38	41.400,00	86.098,77
15	Metro linear, formato A0	METRO	1	6000	17,81	106.860,00	274.645,03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1182
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1183
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
TRÂMITE CONCLUIDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.
PROCESSO N° 12162/2025 ENVIADO AO GESTOR DA SMA COM AVISO PARA SOLICITAR EMPENHO.

Data Parecer: 18/02/2025 10:48 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1184
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000013479/2025	EXQ.9DN.X2G-VC	20/02/2025 05:51:41

Súmula: SOLICITAMOS APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO 34 - SUPERÁVIT, CONFORME OFÍCIO ANEXO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL			BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício

NÚMERO: -

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIUPASTEGA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1185
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

OFÍCIO N.º 107/2025/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária e emissão de Empenho.

Senhor Secretário:

Solicitamos apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 028/2023 – 3º ADITIVO – PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.916.444/0001-22.

Justificamos o pedido para que o os itens solicitados referentes a locação de equipamentos de informática, sejam pagos com a correta dotação.

A Dotação a ser apostilada é a 34 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPERÁVIT.

Respeitosamente,

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Dados: 2025.02.20 17:50:46 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 7661/2025

Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 | dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1186
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025

Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC

Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/02/2025 5:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Remeto autorização para apostilamento da dotação orçamentária.

Data Parecer: 25/02/2025 8:33 AM

Emily Vanessa

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1187
Folha nº
Assinatura

ofício **N° 102/2025-SMA**

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2024.

Ao
Compras e Licitação

Assunto: Solicitação de apostilamento de Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento ao Contrato 028/2023 – 3º aditivo, processo administrativo nº 13479/2025, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

Justificativa da necessidade da contratação

A presente solicitação tem por objetivo o apostilamento ao contrato 028/2023 – 3º Aditivo, firmado com a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Justificamos a solicitação em razão do custeio das despesas necessárias para a continuidade dos serviços contratados, tendo em vista que se trata de locação de equipamentos de informática. O ajuste contratual garantirá a manutenção regular das atividades, contribuindo para a eficiência operacional e a adequada prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a solicitação envolve a inclusão da dotação orçamentária correspondente.

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
COD 34	FUN /SUBFUN/PRO/AÇÃO 04.126.0048.2.191	ELEMENTO 3.3.90.40.00.00.00.00	FONTE 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

Documento elaborado por:	Revisado por:	*Autorizado por:*
EMILY VANESSA	RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA	JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assessor Técnico e coordenador Matrícula nº363233	Diretora Geral Matrícula nº 363191	Secretário Municipal de Administração Matrícula nº 363236

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 39V-NDD-Q7X-QW5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/02/2025 às 10:02:48

PM FAZENDA RIO GRANDE
1188
Folha nº
Assinatura

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 24/02/2025 às 10:02:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Assinou em 24/02/2025 às 10:07:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.077.419-**

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 24/02/2025 às 10:13:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

39V NDD O7X QW5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1189
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025

Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC

Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/02/2025 5:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 26/02/2025 9:35 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
Em anexo contrato e aditivos.
At.te

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 028/2023 ID 3850
PE 107/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO 54999/2022**, e que se regerá pela **Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02**, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

RIO GRANDE
1190
Folha nº
Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e contoúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 2.599.918,86 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Reglane Rettka Borges, matrícula 350468**, como fiscal de execução e **Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470**, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1191
Folha nº
Assinatura

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato **R$ 2.599.818,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
238	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
279	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
463	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
636	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 art° 70 e art° 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer Ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste no termo de referência. Também ocorrerá a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

j) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, e que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69°);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência,

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualsquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer e parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1994
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 1195
Assinatura

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868917 Dados: 2023.02.23 15:46:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.02.23 12:29:43 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.02.23 [illegible]

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 [illegible] -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997 — Assinado de forma digital por SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997 Dados: 2023.02.17 16:42:20 -03'00'

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL ELIAS Data: 21/02/2023 15:34:19-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022
PROTOCOLO 54999/2022
Processo Administrativo nº. 230/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfirio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 16:40:28 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

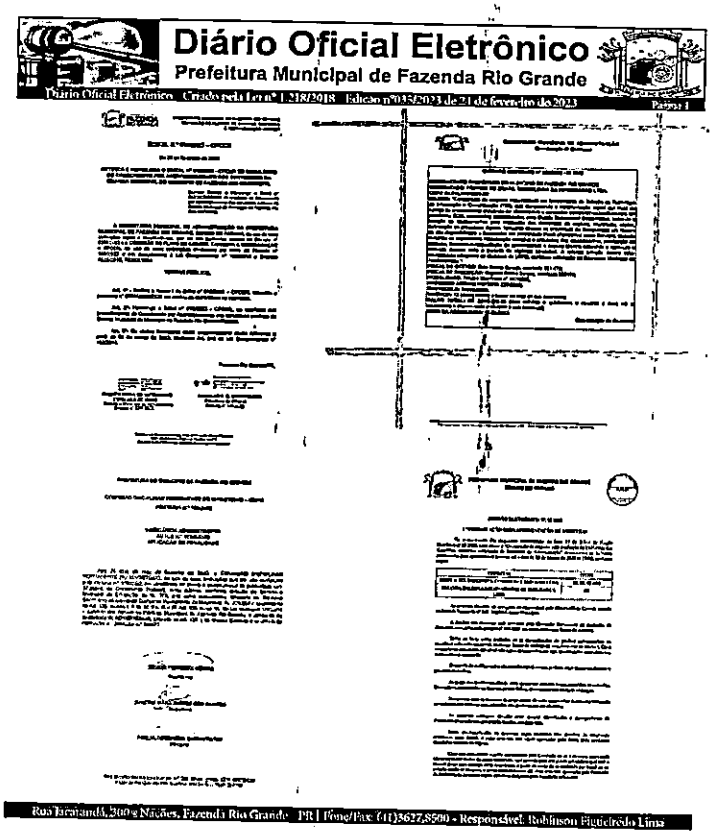
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.318/2018 Edição nº 1345/2023 de 21 de fevereiro de 2023 Página 1

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, n° 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1° e 2° da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, mediante cláusulas e condições seguintes:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais),** referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R$0,17	R$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R$0,65	R$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R$1,00	R$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R$1,38	R$10.350,00
				Valor total	**R$267.850,00**

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Muncipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Muncipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Muncipal de Saúde	262 fonte 303

PM Fls. 196 Folha nº Assinatura

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.10.24 11:02:05 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.10.24 14:10:57 -03'00'

Débora Lemo
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204 de 24 de outubro de 2023 Página 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

[illegible]

PM F. RIO GRANDE
Folha nº 1197
Assinatura

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.10.24 17:07:12 -03'00'

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, **Sr. José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, **Sr. Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"*, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3,7070% (três virgula sete mil e setenta e décimos de miésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 138.004,04(cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e seronta e três reais) conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R$ 11.966,87	R$ 12.410,27	R$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão do conteúdo empresarial	12	R$ 21.395,00	R$ 22.188,11	R$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R$ 1.827,87	R$ 1.895,42	R$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R$ 1.051,00	R$1.089,96	R$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R$ 2.166,67	R$ 2.246,99	R$ 26.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R$ 1.093,33	R$ 1.133,86	R$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R$ 17.984,67	R$ 18.651,36	R$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R$ 427,33	R$ 443,17	R$ 159.541,20

	A4 60 ppm				
09	Scanner Portátil	180	R$ 214,00	R$221,93	R$ 39.947,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R$ 2.456,87	R$ 2.547,73	R$ 30.572,76
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R$ 0,17	R$ 0,18	R$ 1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R$ 0,65	R$ 0,67	R$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R$ 1,00	R$ 1,03	R$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R$ 1,38	R$ 1,43	R$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R$6.000	R$ 17,81	R$ 18,47	R$ 110.820,00
TOTAL					R$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000 880 fonte 0000	R$5.916,00 R$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R$660.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000 452 fonte 0934 463 fonte 0934 467 fonte 0000 467 fonte 0934 491 fonte 0000 491 fonte 0941	R$23.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$4.000,00 R$3.000,00 R$10.000,00 R$ 3.000,00

	551 fonte 0000 558 fonte 0940 575 fonte 0000	R$ 24.620,00 R$ 5.000,00 R$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R$ 26.953,93
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R$ 10.813,80
Cultura	982 fonte 0000	R$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R$19.818,89
Educação	367 fonte 0104 375 fonte 0104 352 fonte 0107 66 fonte 0104	R$100.000,00 R$106.000,00 R$ 100.000,00 R$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R$5.516,63
Habitação	639 fonte 0000	R$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303 275 fonte 0494 275 fonte 1005 295 fonte 0494 311 fonte 0000 331 fonte 0303 341 fonte 0303 341 fonte 0494	R$153.937,20 R$51.000,00 R$24.099,90 R$ 14.803,30 R$37.845,00 R$90.040,00 R$68.000,00 R$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R$ 7.226,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972

Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Dados: 2024.02.06 16:17:56 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PM RIO GRANDE
1199
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2024 Página 5

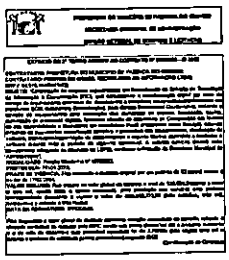

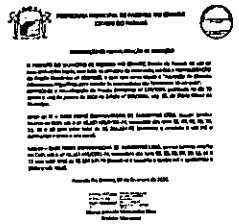

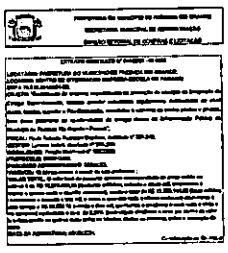

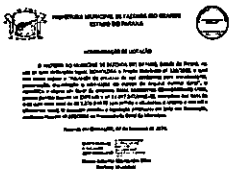

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, **Sr. José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, **Sr. Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 3567/2025 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **3º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"*, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro virgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC DEZEMBRO/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R$ 12.410,27	R$ 13.001,98	R$ 156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R$ 22.186,11	R$ 23.246,02	R$ 278.952,24
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R$ 1.896,42	R$ 1.985,35	R$ 23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	R$1.089,96	R$1.141,93	R$ 13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R$ 2.246,99	R$ 2.354,12	R$ 28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R$ 1.133,66	R$ 1.187,92	R$ 14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R$ 18.651,36	R$ 19.540,64	R$ 234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	R$ 443,17	R$ 464,30	R$ 167.148,00
09	Scanner Portátil	180	R$221,93	R$232,51	R$ 41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R$ 2.547,73	R$ 2.669,20	R$ 32.030,40
11	Páginas monocromáticas, formato A4	6.625.000	R$ 0,16	R$ 0,16	R$ 1.552.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R$ 0,67	R$ 0,70	R$ 262.500,00
13	Páginas coloridas de5% e 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R$ 1,03	R$ 1,08	R$ 94.500,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R$ 1,43	R$ 1,50	R$ 56.250,00
15	Metro linear – formato A0	R$8.000	R$ 18,47	R$ 19,35	R$ 118.100,00
TOTAL					R$ 3.072.375,96

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SMA	34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SME	68	12.361.0043.2.014	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
SMG	107	04.122.0045.2.027	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDE	132	22.661.0048.2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMOP	161	15.452.0042.2.034	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMS	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
SME	357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.365.0043.2.070	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.367.0043.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	439	12.367.0042.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	475	08.241.0049.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	544	08.243.0049.6.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMAS	571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
SMAS	588	08.244.0049.2.092	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	615	08.243.0049.6.009	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
FAZTRANS	638	26.782.0044.2.098	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMMA	736	20.608.0057.2.022	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	758	11.334.0053.2.115	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	778	04.122.0045.2.117	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
SMPU	860	04.121.0048.2.190	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	911	27.812.0047.2.214	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	929	16.482.0050.2.043	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	956	04.131.0045.2.132	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	964	08.244.0052.2.096	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1005	13.392.0046.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1056	04.122.0040.2.216	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.02.14 14:17:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.02.14 13:53:01 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:8084 2690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2025.02.11 16:17:09 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

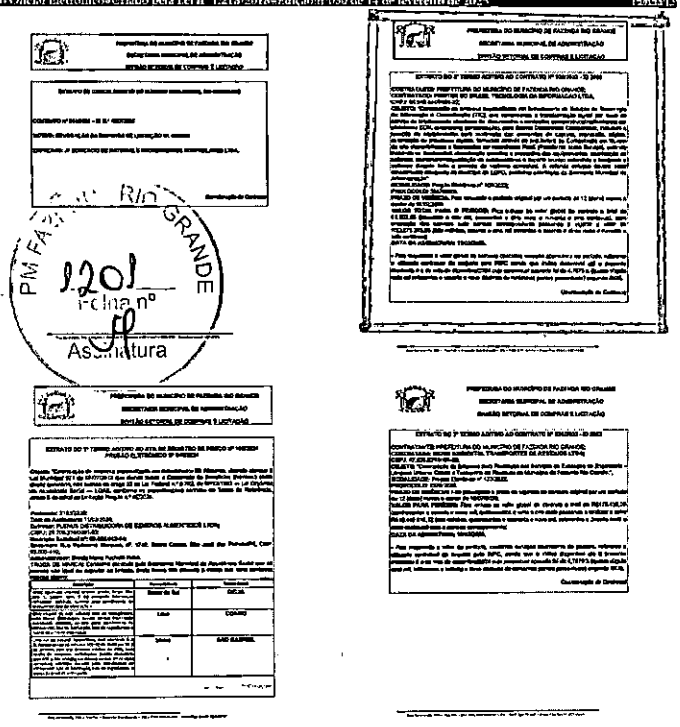

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000025833/2024	LKY.ABK.CBK-IJ	OFÍCIO

REQUERENTE

NOME: DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — CPF/CNPJ:

LOGRADOURO — BAIRRO

MUNICÍPIO — CEP — TELEFONE — EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME: — — CPF/CNPJ:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROTOCOLADO POR: REGIANE RETTKA BORGES — EM: 29/04/2024 01:04:36 — PREVISTO PARA:

ORGANOGRAMA DESTINO

FAZTRANS - FINANCEIRO

SÚMULA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — REGIANE RETTKA BORGES

Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23

Protocolo: 948a7f35-865f-4902-ed11-6c0a7d81b547 Usuário: Plecila_m - 29/04/2024 01:04:36

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RIO GRANDE — 1202 — Folha nº — Assinatura

OFÍCIO N.º 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A
FazTrans
Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2º Termo Aditivo ao Contrato n º 28/2023** (Conforme tabela abaixo).Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de Impressão.

O elemento de despesa a ser indicado pela secretaria:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação – Outsourcing de Impressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	Scanner de produção A4	15	R$ 443,17	R$ 6.647,55
11	Pagina mono	0	R$ 0,18	R$ 0,00
12	Pag. Cor ate 5%	0	R$ 0,67	R$ 0,00
13	Pag. Cor 6% ate 20 %	0	R$ 1,03	R$ 0,00
24	Pag. Cor acima 21 %	0	R$ 1,43	R$ 0,00
	Total			R$ 6.647,55

Documento assinado digitalmente - 041-5EO-ZV4-JMN
Acesse verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2024 às 11:34:49

Assinantes

✓ Regiane Rettka Borges
Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**
Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

041 5EO ZV4 JMN

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-IJ

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS — Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: — Data Parecer: 06/06/2024 4:59 PM

1

Silvio Nichele Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

DESPESA

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
1203
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

ANEXO I

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

B | NoPaper

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação | Procedência: Interna

Assunto: Ofício | Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF | Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer: | Data Parecer: 10/06/2024 7:54 AM

Segue para atualizações das certidões Municipais e trabalhistas, as mesma encontra-se vencidas.

CLAUDENIRA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Encerrou Processo? Não
3
Descrição Parecer:
Segue em anexo o solicitado.
Data Parecer: 10/06/2024 9:16 AM

Regiane Rettka

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
12.04
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF
Encerrou Processo? Não
4
Descrição Parecer:
Segue para que feito pedido de apostilamento da Dotação 823 e fontes, pois a dotação indicada e de tecnologia da informação e a mesma não consta no processo de abertura.
Data Parecer: 10/06/2024 11:30 AM

CLAUDENIRA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Encerrou Processo? Não
5
Descrição Parecer:
Conforme processo administrativo 75105/2023, de activo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com a dotação orçamentaria: O elemento de despesa as ser indicado:
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia de informação e Comunicação Pessoa Jurídica
•outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.
Onde e a correta dotação orçamentaria, para outsourcing de impressão.
Data Parecer: 10/06/2024 3:58 PM

Regiane Rettka

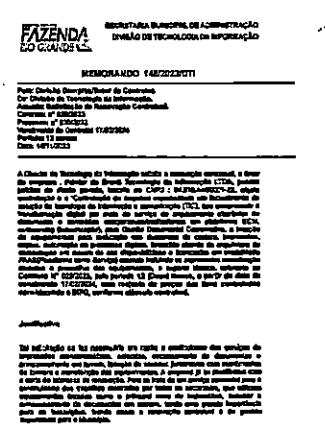
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 145/2023/DTI

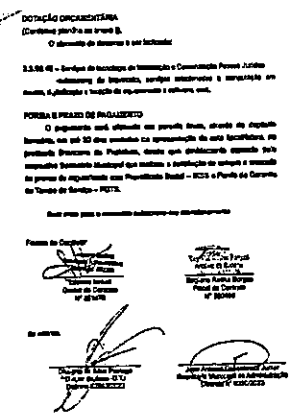
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

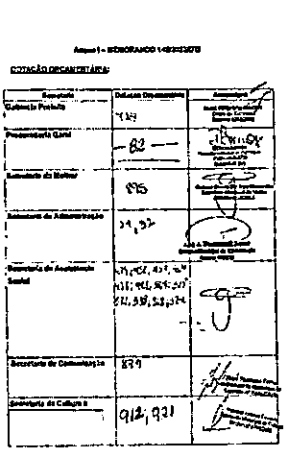
Anexo I - MEMORANDO 145/2023/DTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

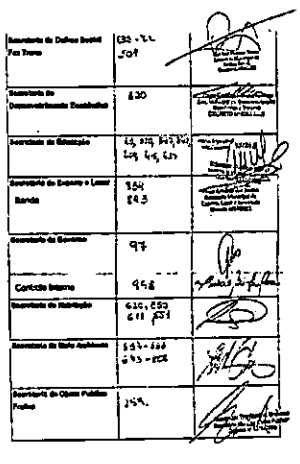

Secretaria de planejamento e finanças Arrecadação Prestação de Contas	21C [illegible]	[illegible]
Secretaria de Planejamento Urbano Habitação	[illegible]	[illegible]
Secretaria de Saúde	[illegible]	
Secretaria de Urbanismo	182	[illegible]
Secretaria do Trabalho	701	[illegible]

PM FAZ. RIO GRANDE
1205
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LJ

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF — Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer: — Data Parecer: 10/06/2024 4:19 PM

Retorno o processo para analise do parecer (03) três, tendo em vista que a dotação que foi indicado no pedido de aditivo e 836, e a indicada para o pedido de empenho 623 superavit.

Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKY.ABK.CBK-LJ

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Financeiro — Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer: — Data Parecer: 13/06/2024 10:54 AM

SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO, NOTA DE BLOQUEIO NO PARECER 1.

LUCIANE MILANI

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de Junho de 2024

À
Geovana Maria Cordeiro
Diretora – Compras e Licitação
Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicitação de apostilamento de dotação orçamentaria ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18 Unidade: 001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
623	26	782	0044	2.098	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa
Decreto 6480/2022

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2024 às 15:22:11

Assinantes

✓ LUCIANE MILANI
Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ André Felipe Comparin Machado
Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO
Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

64D 9E3 JQV DME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

RIO GRANDE 12/06 Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKYABK.CBK-LI
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
8
Descrição Parecer:
Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.
Ata.
Data Parecer: 13/06/2024 1:41 PM

Priscila Marcondes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº. 25833/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	26	782	6044	2.098 3	3.3.90.40	00000.00000. 01.07.00.00.2 .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.

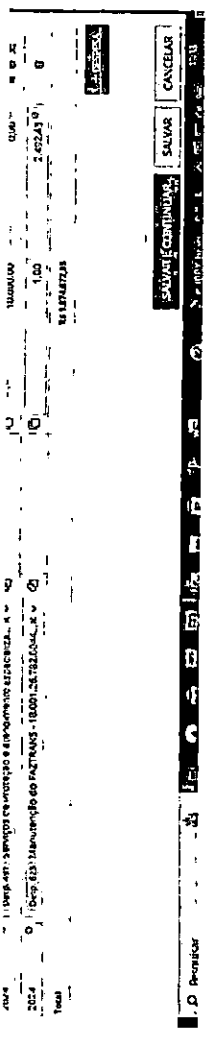

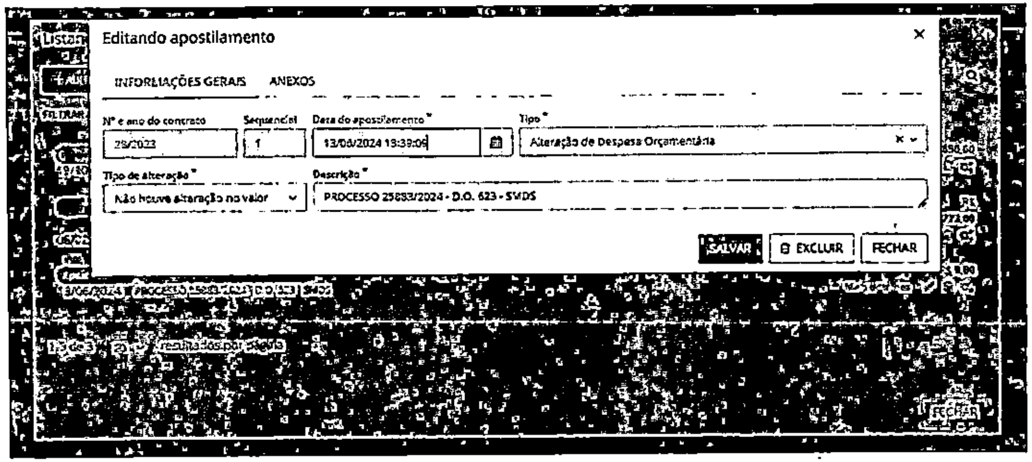

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato: 29/2023
Sequencial: 1
Data do apostilamento *: 13/06/2024 13:39:06
Tipo *: Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor
Descrição *: PROCESSO 25833/2024 - D.O. 623 - SMDS

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

1207
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
0000061047/2024	Z9Z.ZOE.B4R-AY	30/09/2024 03:12:07

Gênesis: OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE COPIAS MONOCROMATICAS.

INTERESSADO
NOME: CPF/CNPJ:
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO :
LOGRADOURO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP: TELEFONE: EMAIL:
REPRESENTANTE
Nome: CPF/CNPJ:
—

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Protocolo: 8eb2c0bd-6de4-40e9-bd17-b9d0ed27d21b Usuário: simone.ancay Versão: 8 - Impresso em: 7/10/2024 9:8:3
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Manoelzão, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande – PR
Tel: (41) 3627-8513
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PMFRG RIO GRANDE
Folha nº 1208

Ofício nº. 16/2024 – DA Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através deste solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor de PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocromáticas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (RECURSOS LIVRES – SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryné da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

8 | Documento assinado digitalmente - [illegible]
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 0000061047/2024
Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO Procedência: Interna
Assunto: Ofício Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer: Data Parecer: 30/09/2024 3:15 PM
Segue para autorização do Secretário Municipal.

Katheryne Da Cruz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 0000061047/2024
Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO Procedência: Interna
Assunto: Ofício Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09 Encerrou Processo? Não
2
Descrição Parecer: Data Parecer: 01/10/2024 8:29 AM
segue autorizado e para atendimento

Givanildo F Pego

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: 29Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO — **Procedência:** Interna
Assunto: Ofício — **Situação:** Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — **Encerrou Processo?** Não
3
Descrição Parecer: — **Data Parecer:** 01/10/2024 9:35 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Finanças.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Att.

PMFRG - FAZENDA RIO GRANDE
12.09
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: 29Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO — **Procedência:** Interna
Assunto: Ofício — **Situação:** Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — **Encerrou Processo?** Não
4
Descrição Parecer: — **Data Parecer:** 02/10/2024 10:44 AM

Em tempo

Solicito que verifique se a dotação informada está em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos trâmites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Secretário Mun de Adm.

sem mais

Geovana Maria

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024
Número Único: 29Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO — **Procedência:** Interna
Assunto: Ofício — **Situação:** Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras — **Encerrou Processo?** Não
5
Descrição Parecer: — **Data Parecer:** 04/10/2024 9:45 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,28	8.748,00
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,28	8.748,00
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.721,80	448,71
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.403,89	8.299,29
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	11.575,59	0,00
Total Entidade:	41.701,28	8.748,00
Total Geral:	41.701,28	8.748,00

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO :4283543 7991

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº28/2023
PE 107/2022
PROCESSO N. 610472024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o aposilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
221	14.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1230
Assinatura

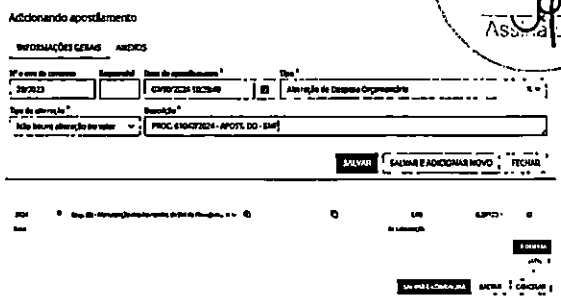

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 66/2023 – CONTRATO 143/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 2110/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

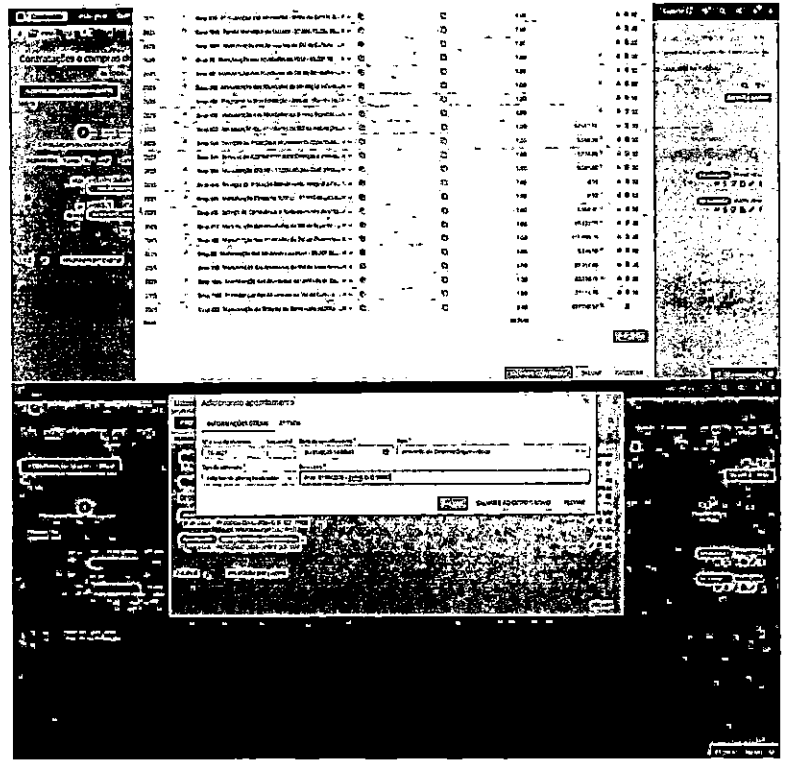

PMFR Folha nº 229 Assinatura RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025

Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC

Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/02/2025 5:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/02/2025 10:05 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 27/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**160.186,11**	**2.292.965,42**
Funcional: 04.126.0048.2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		160.186,11	2.292.965,42
34 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	160.186,11	92.965,42
34 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.500.000,00
34 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	700.000,00
	Total Entidade:	**160.186,11**	**2.292.965,42**
	Total Geral:	**160.186,11**	**2.292.965,42**

Fazenda Rio Grande, 27/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.02.27 15:07:00 -03'00'

PMFRG
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFRG Folha nº 1284 Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025

Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/02/2025 5:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
APOSTILAMNTO INCLUSO CONFORME SOLCITADO,
SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES!

Data Parecer: 06/03/2025 3:03 PM

Simone Aparecida

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 13479/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025.

PMFRG
1236
Folha nº
Assinatura

Adicionando apostilamento ×

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

* e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023		06/03/2025 14:44:10	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROCESSO 13479/2025 - APOST. DO - SMA

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	(Desp. 34) Manutenção das Atividades de Tecnologia e Infor...x		1.00	$57.065,45	
Total			R$ 83,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000062597/2025	**DJS.IE3.HY2-UL**	**OFÍCIO**

REQUERENTE

NOME
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF/CNPJ

LOGRADOURO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182

BAIRRO
IGUAÇU

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83833090

TELEFONE
4136087640

EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1217
Ass

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
005006002 - ADM FIN DO FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL SMAS

PROTOCOLADO POR
NESTOR.PREZA

EM
28/08/2025 11:36:03

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS - ADM

SÚMULA
SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2023 - MEMORANDO Nº. 2838/2025

OBSERVAÇÃO
MEMORANDO Nº. 2838/2025

MOTIVO
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR.PREZA

Data/Hora: 28/08/2025 15:38:46

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1218
Ass

Memorando nº. 2838/2025

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 27/08/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento do CONTRATO 28/2023, processo administrativo 230/2022 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Un.	Funcional	Proj./ Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08.244.0049	2.089	3.3.90.40.00.00.00	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000	571

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n° 7665/2025

Documento assinado digitalmente - 4Q2-KER-LRV-2VD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/08/2025 às 16:55:08

Assinantes

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 28/08/2025 às 09:36:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1219
Ass

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4Q2 KER LRV 2VD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1220
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025
Número Único: DJS.IE3.HY2-UL

Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	28/08/2025 11:36 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2025 1:18 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Priscila Marcondes

CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860
PE 107/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfirio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.428.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1224
Ass.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 2.599.918,56 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Regiane Rettka Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470, como fiscal de gestão**, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato **R$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
278	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

FAZENDA RIO GRANDE 1222

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
483	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
635	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 art° 70 e art° 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer Ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste no termo de referência. Também ocorrerá a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

j) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, o que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1225

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69°);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia, a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1224
Ass

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 125
Ass

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial à Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – promulgada pelo Decreto nº. 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes, no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO, quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04315668917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04315668917 Dados: 2023.02.23 16:44:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 16:41:59 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997 — Assinado de forma digital por SILVANA MATVEICHUKE RIZZI:02138221997 Dados: 2023.02.17 16:42:20 -03'00'

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL [illegible]

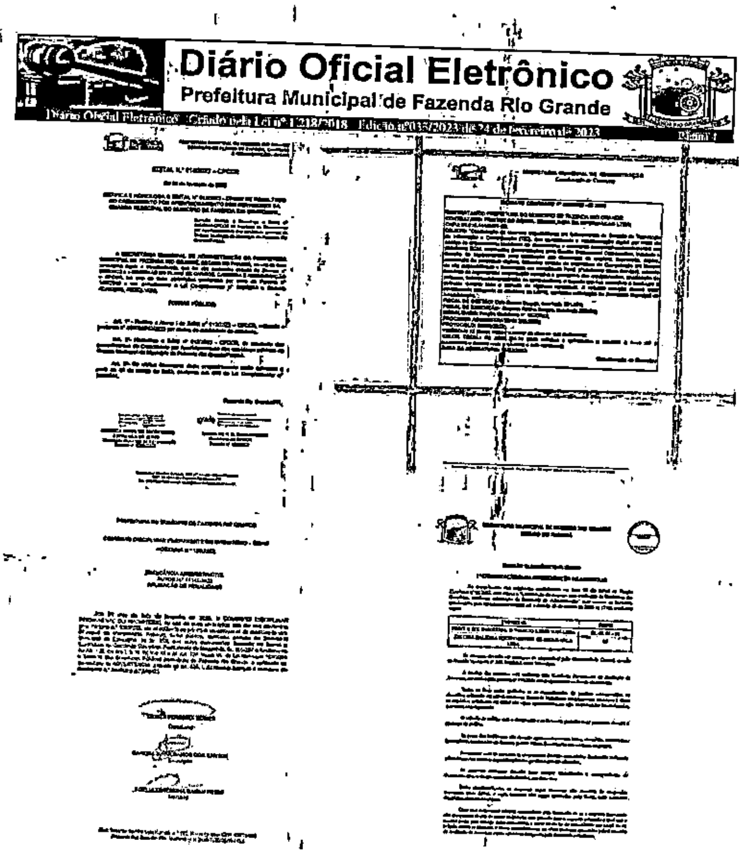

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022
PROTOCOLO 54999/2022
Processo Administrativo nº. 230/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfirio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.02.17 16:40:29 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1226
Ass.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, mediante cláusulas e condições seguintes:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.10.24 11:45:56 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.10.24 16:10:57 -03'00'

Débora Lemo
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio do Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R$0,17	R$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R$0,65	R$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R$1,00	R$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R$1,38	R$10.350,00
				Valor total	R$267.850,00

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941 608 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Municipal de Saúde	262 fonte 303

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 127 Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criação pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 304 de 24 de outubro de 2023 Página 12

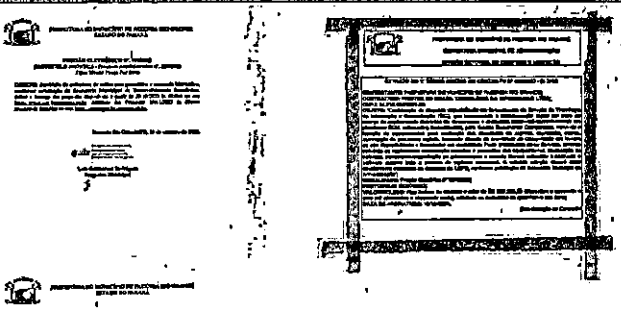

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076; por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfírio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art.º 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto *"Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreenda a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estendo incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"*, mediante cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme varação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo pecentual apurado foi de 3,7070% (três virgula sete mil e setenta e décimos de miésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 136.004,04(cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e setenta e três reais) conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO - INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R$ 11.966,67	R$ 12.410,27	R$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R$ 21.395,00	R$ 22.188,11	R$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R$ 1.827,67	R$ 1.895,42	R$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R$ 1.051,00	R$1.089,96	R$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R$ 2.166,67	R$ 2.246,99	R$ 26.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R$ 1.093,33	R$ 1.133,86	R$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R$ 17.984,67	R$ 18.651,36	R$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R$ 427,33	R$ 443,17	R$ 159.541,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	A4 60 ppm				
09	Scanner Portátil	180	R$ 214,00	R$221,93	R$ 39.947,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R$ 2.456,67	R$ 2.547,73	R$ 30.572,76
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R$ 0,17	R$ 0,18	R$ 1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R$ 0,65	R$ 0,67	R$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R$ 1,00	R$ 1,03	R$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R$ 1,38	R$ 1,43	R$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R$6.000	R$ 17,61	R$ 18,47	R$ 110.820,00
	TOTAL				R$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000 880 fonte 0000	R$5.916,00 R$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R$660.538,69
Mulher	922 fonte 0000	R$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000 452 fonte 0934 463 fonte 0934 467 fonte 0000 467 fonte 0934 491 fonte 0000 491 fonte 0941	R$23.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$4.000,00 R$3.000,00 R$10.000,00 R$ 3.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	551 fonte 0000	R$ 24.620,00
	558 fonte 0940	R$ 5.000,00
	575 fonte 0000	R$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R$13.563,63
Fazlrans	595 fonte 0509	R$19.818,89
Educação	387 fonte 0104	R$100.000,00
	375 fonte 0104	R$106.000,00
	352 fonte 0107	R$ 100.000,00
	66 fonte 0104	R$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R$5.516,63
Habitação	639 fonte 0000	R$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303	R$153.937,20
	275 fonte 0494	R$51.000,00
	275 fonte 1005	R$24.099,90
	295 fonte 0494	R$ 14.803,30
	311 fonte 0000	R$37.845,00
	331 fonte 0303	R$90.040,00
	341 fonte 0303	R$68.000,00
	341 fonte 0494	R$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R$45.520,63
Comunicação Social	814 fonte 0000	R$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R$ 7.226,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 — Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972 Dados: 2024.02.06 16:17:56 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2024 Página 5

[illegible]

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41)3627-8500 Responsável: Robinson Figueiredo Lima

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1229
Ass.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3660 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Lame, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98888-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 3667/2025 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **3º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3660**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto *"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"*, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC DEZEMBRO/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R$ 12.410,27	R$ 13.001,96	R$ 156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R$ 22.188,11	R$ 23.246,02	R$ 278.952,24
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R$ 1.895,42	R$ 1.985,35	R$ 23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	R$1.089,99	R$1.141,93	R$ 13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R$ 2.246,99	R$ 2.354,12	R$ 28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R$ 1.133,55	R$ 1.187,92	R$ 14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R$ 18.851,38	R$ 19.540,64	R$ 234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	R$ 443,17	R$ 464,30	R$ 167.148,00
09	Scanner Portátil	180	R$221,93	R$232,51	R$ 41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ Windows	12	R$ 2.547,73	R$ 2.669,20	R$ 32.030,40
	Páginas monocromáticas, formato A4	5.625.000	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 1.552.500,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 123
Ass

12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R$ 0,67	R$ 0,70	R$ 262.500,00
13	Páginas coloridas de5% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R$ 1,03	R$ 1,08	R$ 94.500,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R$ 1,43	R$ 1,50	R$ 56.250,00
15	Metro linear – formato A0	R$6.000	R$ 18,47	R$ 19,35	R$ 116.100,00
TOTAL					R$ 3.072.375,96

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SMA	34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SME	68	12.361.0043.2.014	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
SMG	107	04.122.0045.2.027	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDE	132	22.661.0048.2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMOP	161	15.452.0042.2.034	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMS	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
SME	357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.365.0043.2.070	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.367.0043.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	439	12.367.0042.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.08.1.660.0000
SMAS	475	08.241.0049.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.08.1.660.0000
SMAS	479	08.243.0049.8.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	479	08.243.0049.8.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	544	08.243.0049.8.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000

SMAS	571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00940.00940.09.06.08.25.1.660.0000
SMAS	588	08.244.0049.2.092	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	616	08.243.0049.8.009	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
FAZTRANS	638	26.782.0044.2.098	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMMA	736	20.606.0057.2.022	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	758	11.334.0053.2.115	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	778	04.122.0045.2.117	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
SMPU	860	04.121.0048.2.190	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELI	911	27.812.0047.2.214	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	929	16.482.0050.2.043	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMGS	956	04.131.0045.2.132	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	964	08.244.0052.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1005	13.392.0048.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1056	04.122.0040.2.216	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176993

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

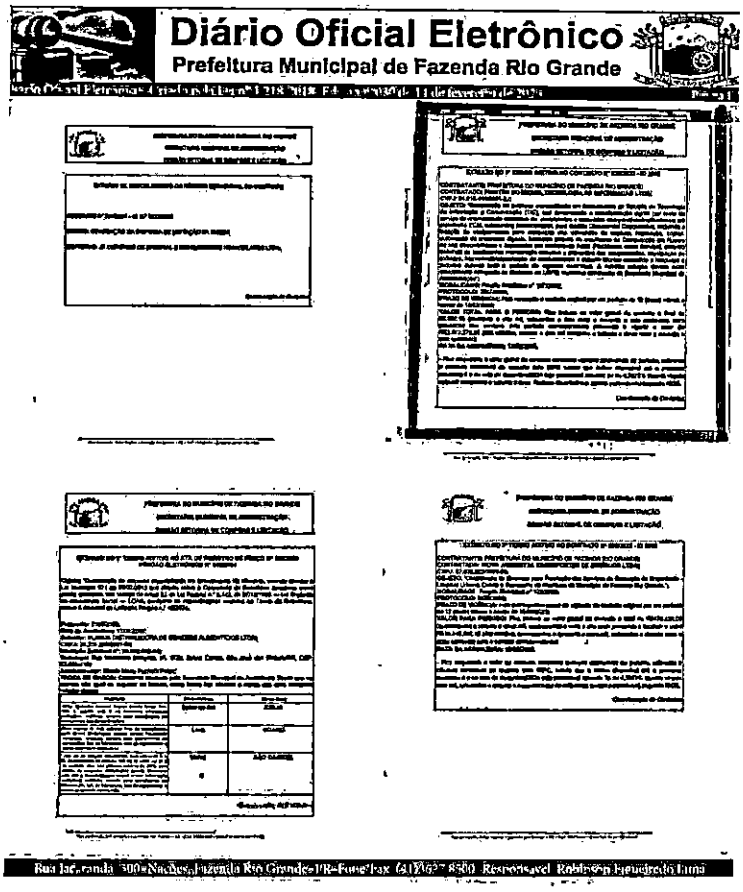
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 123
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1232
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025
Número Único: DJS.IE3.HY2-UL

Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	28/08/2025 11:36 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

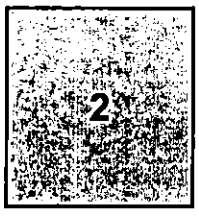

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/08/2025 2:00 PM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1233
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025
Número Único: DJS.IE3.HY2-UL

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/08/2025 11:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para análise da dotação orçamentária.

At.te.

Data Parecer: 28/08/2025 2:14 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1224
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025
Número Único: DJS.IE3.HY2-UL

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Ofício
Data Abertura: 28/08/2025 11:36 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

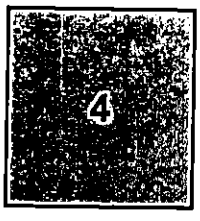

Descrição Parecer:

Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 28/08/2025 3:17 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 28/08/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**9.096,57**	**12.616,36**
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		9.096,57	12.616,36
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	659,00	240,98
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	4.258,87	552,83
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	0,00	4.001,25
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	4.178,70	7.821,30
	Total Entidade:	**9.096,57**	**12.616,36**
	Total Geral:	**9.096,57**	**12.616,36**

Fazenda Rio Grande, 28/08/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.08.28 15:17:20 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1235
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1236
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025
Número Único: DJS.IE3.HY2-UL

Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	28/08/2025 11:36 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

At.te.

Data Parecer: 28/08/2025 4:01 PM

Priscila Marcondes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1237
Ass

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE Nº 107/2022
PROCESSO Nº 62597/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2025.

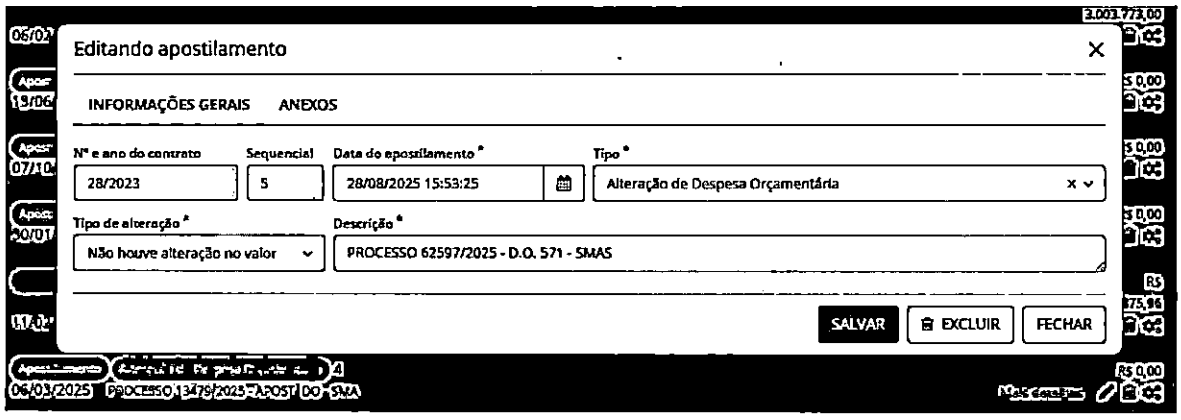

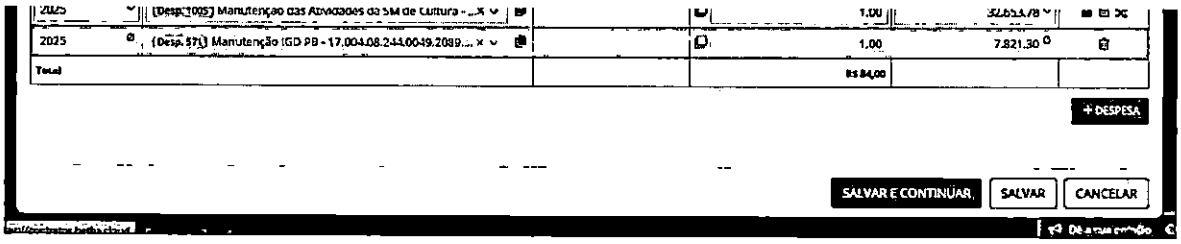

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1132
Ass.